

PROTOCOLO GERAL
64583.014584/2021-11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: _____
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 39/2021-HMAR
ASSINATURA: _____

ORP 248/2021

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SETOR DE HEMATOLOGIA, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
Recebido SALC		03	09	2021	17				
ETP enviado FRM		06	09	2021	18				
Aprovado EPP		06	09	2021	19				
Enviado p/ AGU		15	09	2021	20				
Parecer AGU		20	09	2021	21				
Diex 205 p/ LAC		24	09	2021	22				
Diex 2078 p/ SALC		28	09	2021	23				
8					24				
9					25				
10					26				
11					27				
12					28				
13					29				
14					30				
15					31				
16					32				

1944 MCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE AUTUAÇÃO



CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.04584/2021-11, que trata do Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA-AUTOMAÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por 01 volume, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fl (01);
- b) Requisição, BI de designação da Equipe de Planejamento: fls (02 a 04);
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda: fls (05 a 20);
- d) Termo de Referência; Formulário de Justificativas: fls (21 a 51);
- e) Pesquisa de preços: fls (52 a 66);
- f) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls (67 a 74);
- g) Análise Crítica dos valores de referência: fl (75);
- h) Justificativa Técnica para Aquisição: fl (76);
- i) Justificativa dos Quantitativos: fl (77);
- j) Aprovação do Termo de Referência: fl (78);
- k) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl (79);
- l) Justificativa para aquisição em comodato: fl (80);
- m) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (83);
- n) Justificativa para não Divulgar Intenção de Registro de Preços: fl (84);
- o) Adesão à ata de registro de preço: fls (85);
- p) Declaração de Responsabilidade Fiscal: fl (86);
- q) Declaração de Atividade de Custelo: fl (87);
- r) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls (88 a 90);
- s) Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR e BI interno de nomeação: fls (91 a 94);
- t) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls (95 a 96);
- u) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls (97 a 129);
- v) Lista de verificação atualizada AGU: fls (130 a 131);
- w) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (132);
- x) Ofício nº 63/2021 - OD/SALC/HMAR: fl: (133);

Recife/PE, 13 de Setembro de 2021.

JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO – 1º Ten
Adjunto da Subseção de Licitação do HMAR

CO

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7a RM / 7a DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



Requisição n.66 / 2021 - Laboratório de Análises
Clínicas
NUP: N° 64583.014584/2021-11

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.
Do Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de Material de Consumo
Anexo: Mapa Comparativo

Os termos do contido no art 13. da Portaria Ministerial nr 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto

Nº ITEM	CAEMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE MIN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	1.000	61.000	61.000	R\$ 6,01	R\$ 366.610,00	NÃO
VALOR ESTIMADO								R\$ 366.610,00	
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015									
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	100	1.000	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00	SIM
VALOR ESTIMADO								R\$ 6.010,00	
VALOR TOTAL HMAR								R\$ 372.620,00	

Recibido 08/09/2021

1.º Ten. Pereira

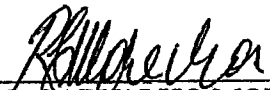
EM BRANCO

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de agosto de 2021)
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.
- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE REFORMA
FUM
E

2. Justificativa para a aquisição

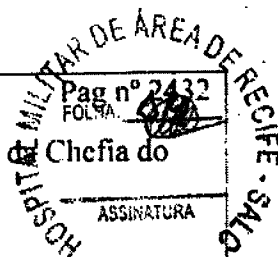
- Suprir o laboratório de análises clínicas do HMAR com insumos para exames de HEMATOLOGIA-AUTOMACÃO com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso).


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

EM BRANCO

(Continuação do BI nº 165, de 01/09/2021, do(a) HMAR)

(Transcrição do DIFx nº 344-Almx HMAR - CIRCULAR, de 17 de agosto de 2021, da Chefia do Almoxtarifado do HMAR).



Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem o pagamento da referida Nota Fiscal, apesar das divergências apontadas, uma vez que não há nenhuma inconveniência em relação ao quantitativo e qualidade do produto; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 172-SAJ HMAR, de 24 de agosto de 2021).

2) Transcrição.

Foi recebido o DIFx nº 372-Almx HMAR - CIRCULAR, de 30 de agosto de 2021, da Chefia do Almoxtarifado do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação da nota fiscal emitida pela Empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 30.701.265/0001-88, nos seguintes termos:

"1. Foi constatado no recebimento do material da Empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 30.701.265/0001-88, a divergência na descrição do item 00048, da 2021NE1449, LÂMPADA LED; TIPO T8 TUBULAR 600MM, TENSÃO 100-240V, POTÊNCIA 9 10W, BASE G13, TEMPERATURA DE COR BRANCO NEUTRO (ENTRE 3.800K E 4.200k), COM 900 LÚMENS OU SUPERIOR, 25.000 HRS DE VIDA ÚTIL OU SUPERIOR, com a descrição da NF nº 1001, de 19/07/2021, LÂMPADA LED: TUBULAR T8 SE 10W 6500K 600MM

2. Pela causa da divergência não há nenhuma inconveniência em relação ao quantitativo das lâmpadas, tendo em vista que o fornecedor enviou LÂMPADA LED com a POTÊNCIA NOMINAL e TEMPERATURA DE COR maior e mais vantajosa para a Administração em relação ao empenhado, não interferindo no valor unitário e nem no seu valor total em relação ao material em penhado.

3. Diante disso, solicito que seja confeccionada a nota para BI, o recebimento e determinar aos setores envolvidos que processem o pagamento da referida Nota Fiscal, apesar das divergências apontadas."

(Transcrição do DIFx nº 372-Almx/HMAR - CIRCULAR, de 30 de agosto de 2021, da Chefia do Almoxtarifado do HMAR).

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento da referida Nota Fiscal, apesar das divergências apontadas, uma vez que o produto entregue é superior ao empenhado, demonstrando a vantajosidade para a administração; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 173-SAJ HMAR, de 31 de agosto de 2021).

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Designação

1) Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento para a ~~AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O SETOR DE HEMATOLOGIA-AUTOMATIZADO~~, visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, listam-se os seguintes militares:

200

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas:

Cel R/1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas:

1º Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS

(Solução ao DIEx nº 2475-LAC/HMAR, de 20 de agosto de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

2) Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento, com a finalidade de Aquisição de FIOS CIRÚRGICOS, com valor estimado em R\$ 528.674,27 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, os seguintes militares:

- Demandante: Chefe da Farmácia Hospitalar:

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

- Redator:

Cap R/1 MARILSON SOUZA DE JESUS

- Profissional Técnica especializada:

2º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA

- Responsáveis pelas Cotações dos preços de Aquisição de FIOS CIRÚRGICOS:

1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES

1º Ten BRENDA MARIANA DE MELO MUNIZ

1º Ten RENATA DANIELA AMARAL MEDEIROS FEITOSA

1º Ten ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA

1º Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 113-SALC/OD/HMAR, de 31 de agosto de 2021).

e. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei nº 8.666, de 21 JUN 93, designo, a partir de 31 de agosto de 2021, para acompanhamento e fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, as seguintes representantes da Administração:

Fiscal de Contrato Titular



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.014584/2021-11

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do setor de Hematologia Automação, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos da hematologia automação torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de hematologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

EM DRACO

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

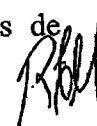
Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.



ENTERED

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de agosto de 2021, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

EMERSON

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 73/2020.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

EM BRANCO

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carregados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

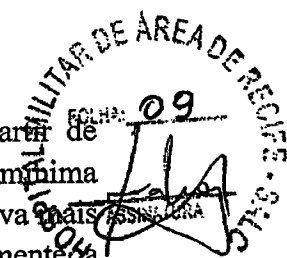
6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de



A handwritten signature, possibly 'RM', located at the bottom right of the page.

EMERSON

Hematologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.



6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

EN BRANCO

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Hematologia-Automação com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2019/2020), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 73/2020 de 05 de agosto de 2020, no período de agosto de 2021.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o

EN BRANCO

parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o setor de Hematologia - Automação, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

EM BRANCO

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante contrato por Registro de Preço.

13
HOSPITAL MILITAR DE
SALG

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-

RHM

EM BRANCO

polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.



15. Declaração de Viabilidade

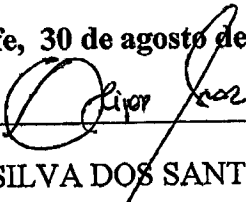
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

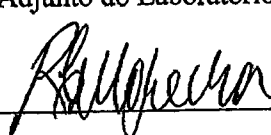
A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hematologia-Automação destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Recife, 30 de agosto de 2021


ELIJANE SILVA DOS SANTOS – 2º TEN

Adjunto do Laboratório do HMAR


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1

Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL

Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



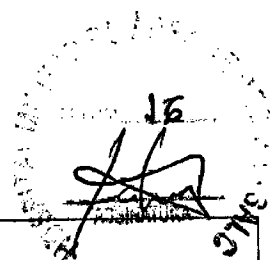
MAPA DE RISCO

RISCO 01 - ATRASO NA CONFEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP e possível desabastecimento de algum item, levando a não execução de exames e consequente necessidade de encaminhamento.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Almoxarifado do Laboratório
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de informática. Vale salientar que o site: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ apresenta problemas com frequência, de lentidão e ou distorção dos relatórios de pesquisas, sendo essas situações incontroláveis por parte da equipe de pesquisa e do setor de informática. É um problema crítico para todos que utilizam o site, o qual é o parâmetro preferencial e essencial de pesquisa para definição de valor de aquisições conforme IN73/2020.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório
RISCO 02 – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Almoxarifado do Laboratório
Divulgação do processo licitatório	SALC
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	Almoxarifado do Laboratório

[Assinatura]

ENTERANCE

Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência hospitalar que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.		Almoxarifado do Laboratório
RISCO 03 - ATRASO NA LICITAÇÃO		
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Organização para a revisão do processo.	SALC	
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC	
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC	
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.	Almoxarifado do Laboratório	
RISCO 04 - CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS		
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC	
Negociação justa na análise das propostas.	SALC	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório SALC SAJ	
RISCO 05 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Processos de encaminhamento de paciente.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC TESOURARIA	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC Almoxarifado do Laboratório	
RISCO 06 – ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS		
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		



RA

EN BRANCO

Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.		
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Almoxarifado do Laboratório	
Monitorar o processo de entrega	Almoxarifado do Laboratório	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Almoxarifado do Laboratório	

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL/RI
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

18
SAC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife	
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Almoxarifado do Laboratório	
Responsável pela Demanda: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas- Romildo de Carvalho Moreira – CEL/R1	Matrícula/SIAPE:
E-MAIL: hmarlaboratorio@gmail.com	TELEFONE: (81) 3123 – 4874

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades no setor HEMATOLOGIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames de Hematologia têm como objetivo: atender às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos de Hematologia torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados no setor de Hematologia, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, permitindo atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do único, VII, da Lei nº 9.784/99).

R64

EM BRANCO

3. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.HMAR
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO. HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	61.000

RPM

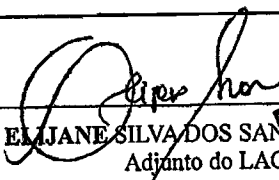
EMERSON

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

O pregão tem validade da ata até 12 meses após homologada, com previsão de aquisição imediata, porém o quantitativo será solicitado com base no estoque atual de cada item em questão na ocasião e de acordo com a necessidade/demanda.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTES


ELJANE SILVA DOS SANTOS
Adjunto do LAC

ELJANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF nº PE 09385
Idt 120500467 - 2 MD / EB


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL R/1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE 30 de agosto de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 64583.014584/2021-11

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de HEMATOLOGIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.



EW 15-100

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL H.M.A.R.	VALOR TOTAL H.M.A.R.
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO										
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA HEMATOLOGIA. EQUIPAMENTO HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	1.000	61.000	61.000	R\$ 6,01	R\$ 366.610,00	NÃO	
VALOR ESTIMADO										
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8-539/2015										
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA HEMATOLOGIA. EQUIPAMENTO HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	100	1.000	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00	SIM	
VALOR ESTIMADO										
VALOR TOTAL H.M.A.R.										
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de agosto de 2021) - APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. - A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA - A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.										

EN GRANCO

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

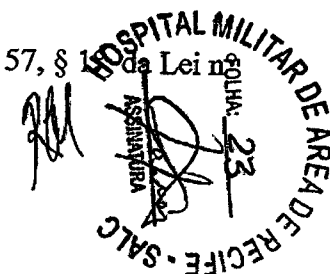
Órgão Participante:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) da data de assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.



EMERGENCY

1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7. Os pareceres técnicos elaborados e emitidos a partir das análises das características dos insumos/testes ofertados serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.8. Constatado que os itens da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.10. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.11. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

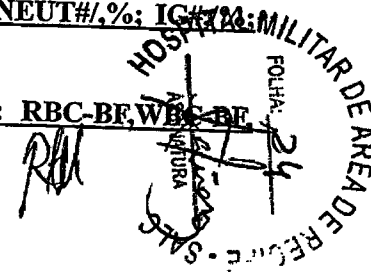
1.12 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.12.1 Analisador de células sanguíneas, totalmente automatizado, capaz de analisar e quantificar elementos do sangue;

1.12.2 Carregamento automático e contínuo de amostras com velocidade mínima de 100 amostras/hora para equipamento principal e backup;

1.12.3 Análise mínima dos parâmetros a considerar: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT(PLT-LPLT-F); NEUT#/,%; IG#/,%; LYMPH#/,%; MONO#/,%; EO#/,%; BASO#/,%; NRBC#/,%; RDW-SD; RDW-CV; MPV, RET#/,%, IRF, RET-He, IPF;

1.12.4 Canal de líquidos biológicos: Líquidos Pleural, Peritonal, Sinovial e Cefalorraquidiano. Parâmetros reportados: RBC-BF, WBC-BF,



ENTER BRANCO

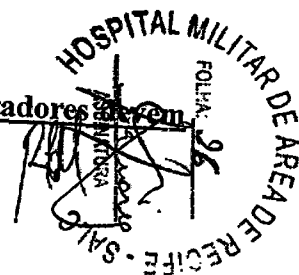
MN#MN%, PMN# PMN%, TC-BF#. Sem necessidade, para este canal, de reagentes adicionais e nem de preparação prévia das amostras.

- 1.12.5 Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras;
- 1.12.6 Possuir mecanismo automático e contínuo de homogeneização de amostras no próprio equipamento por inversão;
- 1.12.7 Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática e limpeza da agulha após cada ciclo de contagem;
- 1.12.8 Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no lando impresso;
- 1.12.9 Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema;
- 1.12.10 Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
- 1.12.11 Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;
- 1.12.12 Que utilize no mínimo 04 (quatro) metodologias combinadas para a análise das células sanguíneas;
- 1.12.13 Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador
- 1.12.14 Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
- 1.12.15 Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;
- 1.12.16 Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 1.12.17 Possuir gerenciamento de consumo e alarmes indicativos de término dos reagentes;
- 1.12.18 Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
- 1.12.19 Memória para armazenar no mínimo 10.000 (dez mil) resultados de pacientes com possibilidade de consulta na tela do equipamento ou monitor e de reimpressão dos mesmos;
- 1.12.20 Acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que permita seu funcionamento por no mínimo 30 minutos quando da falta

EM BRANCO

de energia;

- 1.12.21 Interface bi-direcional;
- 1.12.22 Funcionamento com sistema de tubo aberto (manual) e fechado (em série) que possibilita a análise diretamente do tudo primário;
- 1.12.23 Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto;
- 1.12.24 Efetue a análise com consumo mínimo de reagentes;
- 1.12.25 Permite processar testes de emergência e de análise de microamostras com sinalizador para presença de agregação plaquetárias;
- 1.12.26 Alimentação em 220 V ou 110 V fornecendo os devidos transformadores;
- 1.12.27 Comprovação do fabricante de que o equipamento é novo, se encontra em linha de produção, e com certificado de primeira instalação na proposta;
- 1.12.28 Permitir nterfaceamento para liberação do laudo final compatível com o sistema de informática do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios.
- 1.12.29 Equipamento de bancada.
- 1.12.30. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.31. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.32. Assistência técnica na região metropolitana comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada com carteira de trabalho;
- 1.12.33. O técnico em eletrônica (Assistência técnica) deverá possuir registro junto ao CREA;
- 1.12.34. Deverá apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;
- 1.12.35. Armazenagem completa dos dados de calibração na memória.
- 1.12.36. Software de fácil utilização;
- 1.12.37. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
- 1.12.38. A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro na ANVISA;
- 1.12.39. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores



EM BRANCO

possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.12.40. Fornecer kits com validade de no mínimo 80% do prazo total do produto, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;

1.12.41. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição e realização de testes/exames de Hematologia têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório para todos os usuários do sistema FuSEx.

2.2 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2019 disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas, adicionalmente a análise de aquisição em 2019 e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.4 Avaliação de custo

2.4.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de agosto de 2021.

2.4.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).



EM BRANCO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

Ou

~~5.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

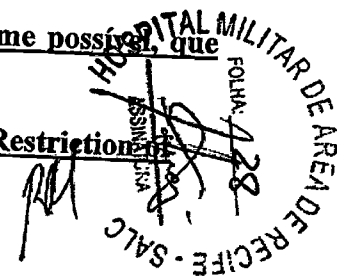
5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

~~5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;~~

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);



EM BRANCO

Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final;

5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes

EM BRANCO

conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

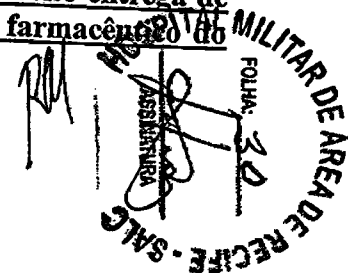
5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.



EMERSON

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de(.....) dias~~, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

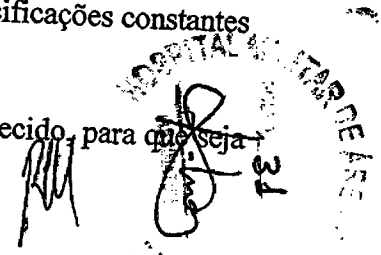
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;


HOSPITAL DE BASE DE SÃO PAULO
34

EMERSON

- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EN LINGO

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Efetuar a instalação completa do equipamento, todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico deste nosocômio.

8.3.2 Equipamento novo de primeira instalação e com Manual de operação original e atualizado.

8.3.3 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs), estabilizador/no-break, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica presente no estado de Pernambuco, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos deverão comprovar inscrição nos seus respectivos conselhos responsáveis e inscritos no CREA do estado de Pernambuco. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência.

8.3.5 A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, compreendido entre a hora da chamada e a entrada do profissional da contratada no setor do HMAR.

8.3.6 Deverá efetuar o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante

EMERSON

07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.7 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas. Fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.8 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

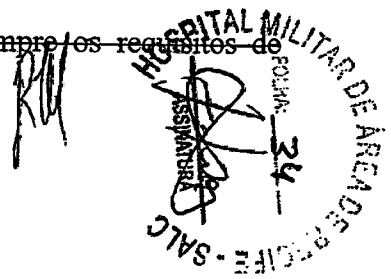
9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

~~9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação-~~

~~9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.-~~



EM BRANCO

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10. 1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EL-100

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

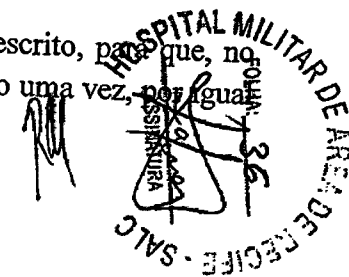
12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



EMERGENCY

- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado ~~que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada~~ mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



EN BLANCO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

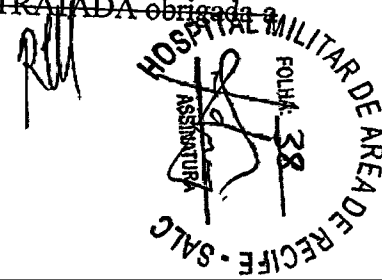
R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- ~~13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~
- ~~13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~
- ~~13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~



EMERSON

~~13.6~~ Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

~~13.7~~ Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

~~13.7~~ O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1...

OU

14.1 O adjudicatário, no prazo de (....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

~~14.2~~ Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

~~14.2.1~~ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;—

~~14.2.2~~ Seguro-garantia;—

~~14.2.3~~ Fiança bancária—

~~14.3~~ A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

EM BRANCO

~~14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

ou

~~15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

EM BRANCO

- ~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- ~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- ~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~
- ~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~
- ~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- ~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- ~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~
- ~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

Handwritten signature and stamp.

EM BRANCO

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

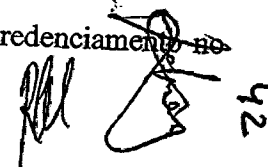
16.2.2 **Multa:**

16.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

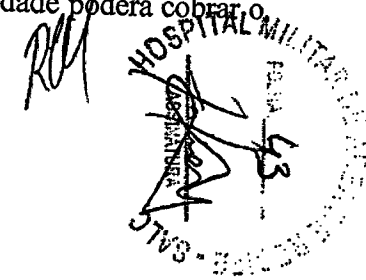
16.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

 42

EM BRANCO

- 16.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1 ~~Caso a Contratante determine~~, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



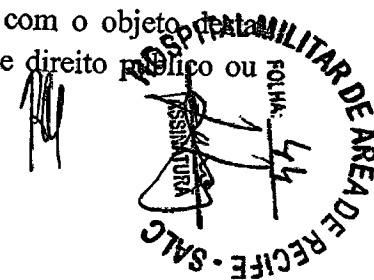
EM BRANCO

- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



EM BRANCO

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

OU

~~18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~



EM BRANCO

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 — As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

~~19.2 — A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

19.3 Não haverá dotação orçamentário da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

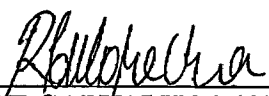
20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico em

EMERGENCY

quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife - PE, 30 de agosto de 2021

Requisitante:



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas



EMERSON

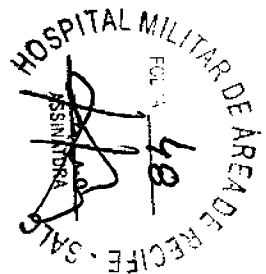
MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o parágrafo 1º, artigo 9º, do Decreto 5.450/05, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 30 de agosto de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



EM BRANCO

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE. 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

4-REGISTRO ANVISA:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

EM BRANCO



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../20..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../...**

**Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO
EM JUNHO/2021.**

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 1.6 a 1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Normas e documentações para classificação dos itens a aprovação das propostas
Item 1.12. a 1.12.41	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações a respeito do equipamento, reagentes, insumos e metodologia, interfaciamento, manutenções.
Item 2.0 a 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação dos custos a fim de manifestar a metodologia e valores previsíveis ao orçamento, atendendo às recomendações de transparência nas atividades administrativas.
Item 4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Classificação dos bens comuns
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação
Item 5.3 a 5.3.16.4	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de sustentabilidade e preocupações com o meio ambiente
Item 6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 6.2 e 6.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de validade em produtos perecíveis.
Item 6.3	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de recebimento provisório.
Itens 6.4 e 6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a rejeição e recebimento de bens.
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 8.3.1 a 8.3.11	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 9.1 a 9.3.1	Termo de Referência	Supressão	Não aceitação de subcontratação.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 13.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o reajuste.
Item 13.3 a 13.7	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 14.1 a 14.7	Termo de Referência	Supressão	Da garantia de execução
Item 15.0 a 15.11	Termo de Referência	Supressão	Da garantia contratual dos bens. Não se aplica

ENCLOSURE

Item 16.2.2 a 16.2.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas
Item 16.7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias.
Item 17.0	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, prova de atendimento aos requisitos
Item 17.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, valor global do pregão
Item 18.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais
Item 19 a 19.2	Termo de Referência	Supressão	Dos recursos orçamentários
Item 19.3	Termo de Referência	Acréscimo	Dos recursos orçamentários
Item 20 a 20.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a obrigatoriedade de mencionar na proposta todos os itens solicitados.

Recife - PE, 30 de agosto de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
 Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

EM BRANCO

Aluguel

Recife, 24 de agosto de 2020.

AO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

A/C: Romildo de Carvalho Moreira

Coronel Farmacêutico

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Ref. Cotação nº. 068/2021

Em resposta ao ofício nº 28-LAC/HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original
Em 24 de agosto de 2021

ELIJANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120500487 - 2 MO / ED

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da empresa **ROCHE DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA**, estamos apresentando nossa proposta de **ALUGUEL** com fornecimento de reagentes conforme descrito abaixo:

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos reais) por mês.

Obs.: Inclui assistência técnica preventiva e corretiva com a inclusão de peças.

NOTA: Equipamento fechado, uso exclusivo de reagentes da mesma marca do fabricante, vedada a aquisição de reagentes com outro fornecedor.

ITEM	SIASG	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, HEMOGRAMA HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES. MANUTENÇÃO DE LIMPEZA.	TESTE	61.000	4,90	298.900,00

Valor total dos produtos: R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais)

Valor Global: R\$ 378.820,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte reais)

Equipamento ofertado: XN 1000, marca Roche

Validade da Proposta: 120 dias

Prazo de pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 15 dias.

Atenciosamente,

Medica Comercio Representação e Importação
Gilson Silva Pires
Gerente Comercial

06.069.729/0001-09
Medica Comercio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP: 50.770-020 TEL: (81) 3221-8277
Recife - PE

EM BRANCO

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 5,71

MEDIANA
R\$ 5,86

MENOR
R\$ 5,40

ELIANE SILVA dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120500487 - 2 MD / EB

FILTROS APLICADOS

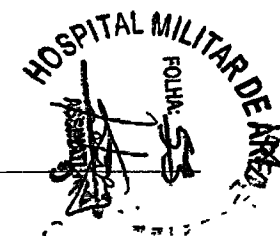
Código Material/Serviço Ano da Compra
399552 2020, 2021

Item 1

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00059/2020	00001	Pregão	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	108.000	R\$5,40	VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	COMANDO DA MARINHA	765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	15/10/2020
00010/2020	00056	Pregão	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	6.000	R\$5,86	A AILSON P SOUSA EIRELI	ESTADO DO MARANHAO	980134 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	18/12/2020
00005/2020	00027	Pregão	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	10.000	R\$5,87	BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120023 - BASE AEREA DE SALVADOR	25/11/2020



EMERSON

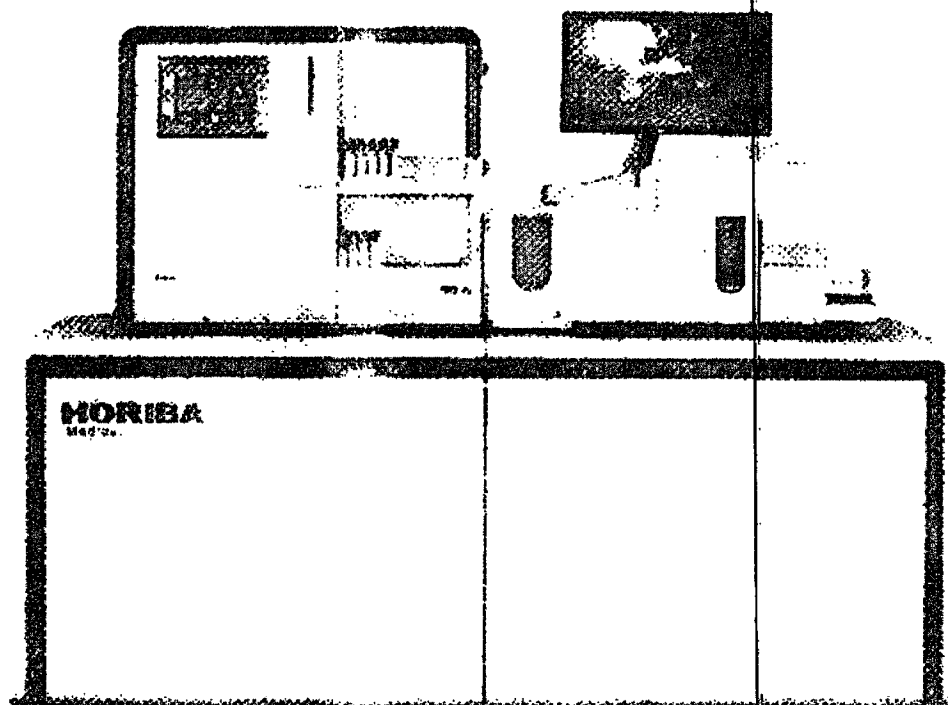


Ao
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ATT: Ten. Elijane

DATA: 19/08/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

EQUIPAMENTO: EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA
NOME COMERCIAL: YUMIZEN H2500
MARCA: HORIBA
PROPOSTA DE PREÇOS: 211/2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

AUTENTICAÇÃO 1
Confere com o original
Em, 24 de agosto de 2021

ELIJANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRP - PE 09385
Idt 128500467 - 2 MD / EB

homenagem de equipamento
FOLHA 54
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC

EM BRANCO



EQUIPAMENTO	TIPO DE CONTRATO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
YUMIZEN H2500	LOCAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Valor do teste para esse equipamento R\$ 7,00 (Sete reais)

Descrição do equipamento.

Dominando o processo de análise para fornecer resultados confiáveis.

> Autonomia real de 120 amostras por hora para CBC-DIFF-NRBC e 120 lâminas por hora

> Rotação 360º automática de amostras para homogeneização perfeita

> Até 55 parâmetros com :

- NRBC Incluído no ciclo DIFF

- Plaquetas ópticas (tecnologia de extinção óptica)

- Ciclo prolongado para baixas contagens (LVC)

- Canais de glóbulos brancos e vermelhos imaturos

- Estação de Validação de múltiplos sires que incorpora pacotes de

regras padrão (regras ISLH, Repetição, Testes Reflex, Comentários e

Validação).

- CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: SOB CONSULTA.

PRAZO DE PAGAMENTO: SOB CONSULTA.

- DADOS DA INSTITUIÇÃO PARA DEPÓSITO

Banco do Brasil S/A

Agência: 1833-3 – Madalena – Recife – PE

Conta Corrente: 23.654-3

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em, 24 de agosto de 2021
Eliane Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
ORF - PE 09385
Idt 120500467 - 2 MD / EB

EMERANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em, 24 de Outubro de 2011
ELIANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120500467 - 2 MD / EB



- DADOS DA EMPRESA

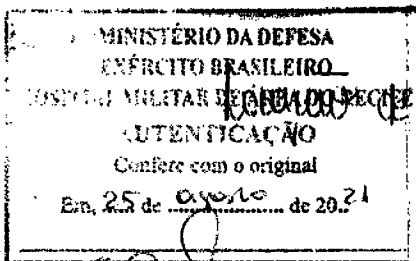
RAZÃO SOCIAL	Biosystems NE Com. De Prod. Lab. E Hosp. Ltda
CNPJ/MF	08.282.077/0001-03
ENDEREÇO	RUA MARIA RUFINO DOS SANTOS MEDEIROS, 330 - DISTRITO INDUSTRIAL - ZONA ZL1, LOTE 492, QUADRA 183 - CEP: 58.082-228 - JOÃO PESSOA - PB
FONE/ FAX	(83) 3212-3145 / (81) 2127-6969
E-MAIL	concorrencia@biosystemsne.com.br; vendas@biosystemsne.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	José Miguel Grasa Gibanel
CARGO	Sócio-Diretor
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Farmacêutico
CI	9.596.801
CPF/MF	214.354.288-70

Atenciosamente,


BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LAB. E HOSP. LTDA.
CNPJ: 08/282.077/0001-03

Biosystems NE Comércio de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda
Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, nº 330 - Distrito Industrial - Zona: ZL1, Lote: 492, Quadra: 183
Cep: 58.082-228 - João Pessoa-PB Fone/Fax: (83) 3212.3145

LIBRARY OF THE
CONGRESS



Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE/PE
Recife/PE
At: Setor de Compras

Ref.: Estimativa de Preços Nº 202/2021 - B

HEMATOLOGIA - CELL DYN RUBY

Serve a presente estimativa de preços para fornecimento de reagentes de hematologia incluindo a instalação de 01 (um) Equipamento modelo Cell Dyn Ruby, marca Abbott, em regime de locação, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MODELO CELL DYN RUBY, MARCA ABBOTT	mês	12	CD Ruby - Marca Abbott	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
01	REAGENTES E CONTROLES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COMPLETOS	teste	61.000	CD Ruby - Marca Abbott	R\$ 4,90	R\$ 298.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 358.900,00

CARACTERÍSTICAS DO CONTADOR HEMATOLOGICO CELL DYN RUBY

Marca: Abbott
Modelo: Cell Dyn Ruby
Fabricação: Abbott Laboratories
Procedência: Estados Unidos
Registro no Ministério da Saúde Nº: 80146501507

Aparelho automatizado de última geração que realiza o hemograma completo com valores numéricos e apresentação gráfica.

► Parâmetros: WBC, NOC, NEU#, NEU%, BAND, BAND%, IG#, IG%, LIN#, LIN%, BLST#, BLST%, VARL#, VARL%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, PCT, PDW, Retic, Retic%

Histogramas:

Monomorfonucleados - Polimorfonucleados
Linfócitos - Basófilos - Monócitos
Hemácias
Plaquetas
Hemácias e Plaquetas 0°
Hemácias e Plaquetas 10°
NOC: contagem óptica de núcleos

Gráficos de dispersão:

Complexidade X Tamanho (10° X 0°)
Lobularidade X Granularidade (90° X 90°D)
Complexidade X Lobularidade (10° X 90°)
Tamanho X Lobularidade (0° X 90°)
Tamanho X Granularidade (0° X 90°D)
Complexidade X Granularidade (10° X 90°D)
Hemácias (0° X 10°)
Hemácias (90° X 10°)

PRINCÍPIOS DE ANÁLISE:

1 - Citometria de Fluxo para análise da Série Branca (WBC e NOC), Série Vermelha (ROC) e Plaquetas (POC)

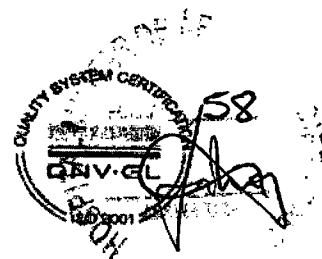
Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 - Galpão 1 - Bairro: Paupina - CEP: 60.873-666 Fortaleza, CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

LIBRARY



Utilizando um laser de Helium-Neon, as células são analisadas através dos desvios característicos que cada célula pode determinar no feixe de raios.

Estes desvios são detectados através de sensores capazes de medir a quantidade de luz perdida de acordo com as características das células, quando dispersas em reagentes específicos.

2 - Espectrofotometria para determinação da concentração de hemoglobina.

Após adequada diluição de amostras em reagente específico (livre de Cianeto), ocorre a lisa das Hemácias e a Hemoglobina forma um complexo cromógeno cuja absorbância pode ser medida através do uso de LED, com capacidade de emissão de luz num comprimento de onda específico a 540 nm.

► **Identificação completa das amostras:** Número de identificação do paciente, nome do paciente, sexo, data do nascimento, médico e comentários.

► **Volume da amostra:**

Possui 02 sistemas: aberto - open Sample: 150 ul
fechado - sample loader: 230 ul

Desempenho: 84 amostras / hora

REAGENTES

► O aparelho utiliza apenas 03 reagentes:

* Diluente Leucoprotetor

* Reagentes Leucócitos

* Reagente HGB/NOC

► **Calibração:** Sistema de calibração automática para leucócitos, Hemácias, Hemoglobina, VCM, Plaquetas e VPM.

► **Sistema de Alerta:** O aparelho Cell Dyn RUBY alerta o operador sobre resultados anormais, problemas eventuais no equipamento e também quanto ao esgotamento de reagentes. Possui sistema que permite a inserção de novos alertas bem como de regras e procedimentos que padronizam as ações posteriores.

► **Armazenamento de Dados:** 10.000 resultados, todos com gráficos.

► **Controle de Qualidade:** Vinte arquivos com 500 resultados certificados através de regras de Westgard e colocados em gráficos de Levey Jennings. Sistema X-B para a série vermelha e branca, que possibilita controlar o desempenho do equipamento através das amostras de pacientes.

► **Impressão dos Resultados:** Coloridos ou preto e branco

DIMENSÕES

Analisador e Carregador de Amostras:	Impressora:
Altura: 49,9 cm	Altura: 18,3 cm
Profundidade: 76,8 cm	Profundidade: 25,1 cm
Largura: 86,3 cm	Largura: 40,9 cm
Peso: 105,5 kg	Peso: 4,5 kg

OBS: Preços especiais somente para esta negociação.

► **Validade da proposta:** 90 dias.

► **Prazo de entrega dos produtos:** Conforme cronograma.

► **Condições de pagamento:** 30 dias

Atenciosamente,



Elaine Silva
Representante Comercial

ELIANE SILVA dos Santos
Farmacêutica/Bioquímica
CRE - PE 09385
Idt 120500467 - 2º MD / EMB
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
25 de agosto de 2007

EMERGENCY



Comércio Representação e Importação Ltda.

Recife, 24 de agosto de 2020.

AO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

A/C: Romildo de Carvalho Moreira

Coronel Farmacêutico

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Ref. Cotação nº. 069/2021

Em resposta ao ofício nº 28-LAC/HMAR

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da empresa **ROCHE DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA**, estamos apresentando nossa proposta de **COMODATO** conforme descrito abaixo:

ITEM	SIASG	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, HEMOGRAMA HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES. SOLUÇÃO DE LIMPEZA.	TESTE	61.000	R\$ 6.45	R\$ 393.450,00

Valor total da Proposta R\$ 393.450,00 (Trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Equipamento ofertado: XN 1000 marca Roche

Validade da Proposta: 120 dias

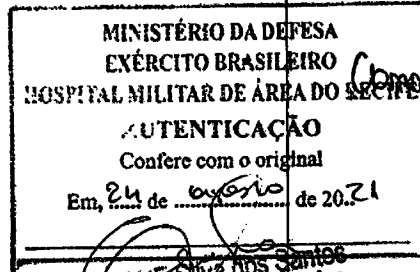
Prazo de pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 15 dias.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que eventualmente sejam necessários.

Atenciosamente,

Medica Comercio Representação e Importação Ltda
Gilson Silva Pires
Gerente Comercial



ELIJANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120500467 - 2 MD / EB



06.069.729/0001-09
Medica Comercio Representação e Importação Ltda
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP: 50.770-020 TEL: (81) 3221-8277
Recife - PE



EN BRANCO



Ao
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ATT: Ten. Eljane

DATA: 19/08/2021

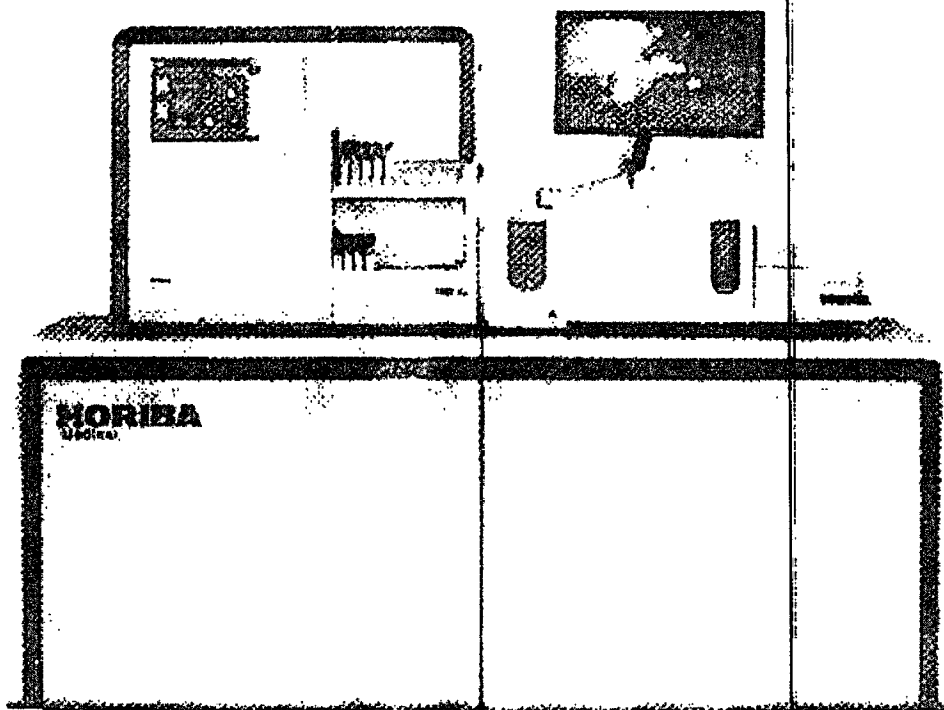
PROPOSTA DE PREÇOS

EQUIPAMENTO: EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA
NOME COMERCIAL: YUMIZEN H2500
MARCA: HORIBA
PROPOSTA DE PREÇOS: 210/2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em, 19 de agosto de 2021

ELIJANE SILVA dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRP - PE 09385
Idt 120500467 - 2 MD / EB



EM BRANCO

EQUIPAMEN TO	TIPO DE CONTRATO	QUANT. DE TESTES/ANUAL	VALOR UNIT. TESTE	VALOR TOTAL ANUAL
YUMIZEN H2500	COMODATO	61.000	R\$ 15,00	R\$ 915.000,00

Descrição do equipamento

Dominando o processo de análise para fornecer resultados confiáveis.

> Autonomia real de 120 amostras por hora para CBC-DIFF-NRBC e 120 lâminas por hora

> Rotação 360º automática de amostras para homogeneização perfeita

> Até 55 parâmetros com :

- NRBC incluído no ciclo DIFF

- Plaquetas ópticas (tecnologia de extinção óptica)

- Ciclo prolongado para baixas contagens (LVC)

- Canais de glóbulos brancos e vermelhos imaturos

- Estação de Validação de múltiplos sites que incorpora pacotes de regras padrão (regras ISLH, Repetição, Testes Reflex, Comentários e Validação).

- CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: SOB CONSULTA.

PRAZO DE PAGAMENTO: SOB CONSULTA.

- DADOS DA INSTITUIÇÃO PARA DEPÓSITO

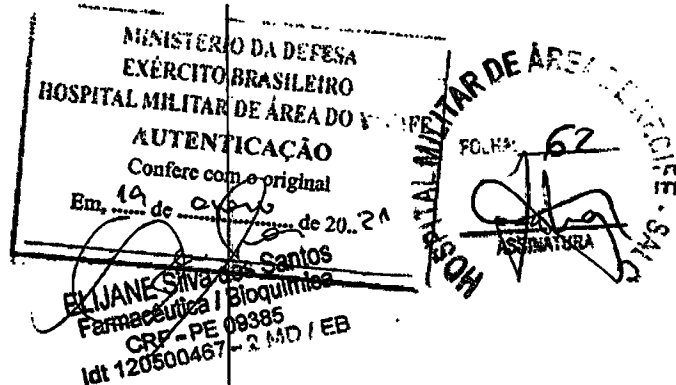
Banco do Brasil S/A

Agência: 1833-3 – Madalena – Recife – PE

Conta Corrente: 23.654-3

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO YPÊ
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em 19 de agosto de 2021
ELIANE OLIVEIRA SANTOS
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120500487 - 2 MD / EB

EM BRANCO



- DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	Biosystems NE Com. De Prod. Lab. E Hosp. Ltda
CNPJ/MF	08.282.077/0001-03
ENDEREÇO	RUA MARIA RUFINO DOS SANTOS MEDEIROS, 330 - DISTRITO INDUSTRIAL - ZONA ZL1, LOTE 492, QUADRA 183 - CEP: 58.082-228 - JOÃO PESSOA - PB
FONE/FAX	(83) 3212-3145, (81) 2127-6969
E-MAIL	concorrencia@biosystemsne.com.br; vendas@biosystemsne.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	José Miguel Grasa Gibanel
CARGO	Sócio-Diretor
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Farmacêutico
CI	9.596.801
CPF/MF	214.354.288-70

Atenciosamente,


BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LAB. E HOSP. LTDA.
CNPJ: 08.282.077/0001-03

EM BLANCO

Comodoro

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE/PE
Recife/PB
At: Setor de Compras

Ref.: Estimativa de Preços Nº 202

HEMATOLOGIA - CELL DYN RUBY

Serve a presente estimativa de preços para fornecimento de reagentes de hematologia incluindo a instalação de 01 (um) Equipamento modelo Cell Dyn Ruby, marca Abbott, em regime de comodato, como segue:

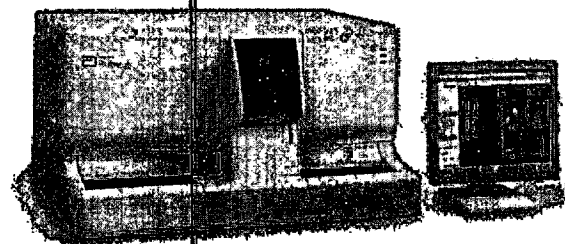
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REAGENTES E CONTROLES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COMPLETOS	teste	61.000	CD Ruby - Marca Abbott	R\$ 5,00	R\$ 305.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 305.000,00

CARACTERÍSTICAS DO CONTADOR HEMATOLOGICO CELL DYN RUBY

Marca: Abbott
Modelo: Cell Dyn Ruby
Fabricação: Abbott Laboratories
Procedência: Estados Unidos
Registro no Ministério da Saúde Nº: 80146501507

Aparelho automatizado de última geração que realiza o hemograma completo com valores numéricos e apresentação gráfica.

► Parâmetros: WBC, NOC, NEU#, NEU%, BAND#, BAND%, IG#, IG%, LIN#, LIN%, BLST#, BLST%, VARL#, VARL%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, PCT, PDW, Retic#, Retic%



Histogramas:

Monomorfonucleados - Polimorfonucleados
Linfócitos - Basófilos - Monócitos
Hemácias
Plaquetas
Hemácias e Plaquetas 0°
Hemácias e Plaquetas 10°
NOC: contagem óptica de núcleos

Gráficos de dispersão:

Complexidade X Tamanho (10° X 10°)
Lobularidade X Granularidade (90° X 90°D)
Complexidade X Lobularidade (10° X 90°)
Tamanho X Lobularidade (0° X 90°)
Tamanho X Granularidade (0° X 90°D)
Complexidade X Granularidade (10° X 90°D)
Hemácias (0° X 10°)
Hemácias (90° X 10°)

PRINCÍPIOS DE ANÁLISE

1 - Citometria de Fluxo para análise da Série Branca (WOC e NOC), Série Vermelha (ROC) e Plaquetas (POC)
Utilizando um laser de Helium-Neon, as células são analisadas através dos desvios característicos que cada célula pode determinar no feixe de raios.

Estes desvios são detectados através de sensores capazes de medir a quantidade de luz perdida de acordo com as características das células, quando dispersas em reagentes específicos.

2 - Espectrofotometria para determinação da concentração de hemoglobina.

Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 - Galpão B - Bairro: Paupina - CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 - Inscrição Municipal Nº 133.747-5 - Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

Fone: (85) 3462-3600 - E-mail: diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

EM BRANCO



Após adequada diluição de amostras em reagente específico (livre de Cianeto), ocorre a lisa das Hemácias e a Hemoglobina forma um complexo cromógeno cuja absorbância pode ser medida através do uso de LED, com capacidade de emissão de luz num comprimento de onda específico a 540 nm.

► **Identificação completa das amostras:** Número de identificação do paciente, nome do paciente, sexo, data do nascimento, médico e comentários.

► **Volume da amostra:**

Possui 02 sistemas: aberto - open Sample: 150 ul
fechado - sample loader: 230 ul

Desempenho: 84 amostras / hora

REAGENTES:

► O aparelho utiliza apenas 03 reagentes:

- * Diluente Leucoprotetor
- * Reagentes Leucócitos
- * Reagente HGB/NOC

► **Calibração:** Sistema de calibração automática para leucócitos, Hemácias, Hemoglobina, VCM, Plaquetas e VPM.

► **Sistema de Alerta:** O aparelho Cell Dyn RUBY alerta o operador sobre resultados anormais, problemas eventuais no equipamento e também quanto ao esgotamento e falta de reativos. Possui sistema que permite a inserção de novos alertas bem como de regras e procedimentos que padronizam as ações posteriores.

► **Armazenamento de Dados:** 10.000 resultados, todos com gráficos.

► **Controle de Qualidade:** Vinte arquivos com 500 resultados certificados através de regras de Westgard e colocados em gráficos de Levey Jennings. Sistema X-B para a série vermelha e branca, que possibilita controlar o desempenho do equipamento através das amostras de pacientes.

► **Impressão dos Resultados:** Coloridos ou preto e branco

DIMENSÕES:

Analisador e Carregador de Amostras:	Impressora:
Altura: 49,9 cm	Altura: 18,3 cm
Profundidade: 76,8 cm	Profundidade: 25,1 cm
Largura: 86,3 cm	Largura: 40,9 cm
Peso: 105,5 kg	Peso: 4,5 kg

OBS: Preços especiais somente para esta negociação.

- Validade da proposta: 90 dias.
- Prazo de entrega dos produtos: Conforme cronograma.
- Condições de pagamento: 30 dias

Atenciosamente,



Elaine Silva
Representante Comercial

Diagnocel Comércio e Representações Ltda.

Rua Duarte Coelho, 399 - Galpão F - Bairro: Paupina - CEP: 60.873-665 Fortaleza - CE
CNPJ: 01.490.595/0001-78 - Inscrição Municipal Nº 133.747-5 - Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 - diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

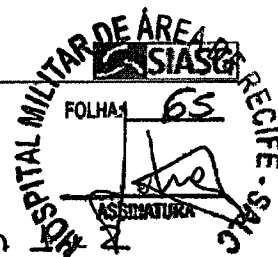
EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA
UASG : 120023 - BASE AEREA DE SALVADOR
Licitação : PREGÃO
Período de Vigência : 23/11/2020 até 23/11/2021

Número : 00005/2020
Data Assinatura : 23/11/2020



Material:	000399552 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Item:	00027	Qtd de Item:	10.000	Valor Total:	58.700,00
-----------	---	-------	-------	--------------	--------	--------------	-----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	12712393/0001-91 - BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	10.000	5.870,00	58.700,00	SYSTEMEX

[Voltar](#)

Eliziane Silva dos Santos
Eliziane Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120600467 - 2 MD / EB

EMERANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
Hospital de Guarnição de Florianópolis

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2020 (SRP)

160445.162020

44.2693.827887

ELIANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
131 120500467 - 2 MD / EB

ASSINATURA

Às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal BI nº 022 - HGUFI de 31/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 645890051022D2092, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes/insumos para realização de hemograma, com locação de equipamento analítico. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item 1 - GRUPO 1

Descrição: Locação de Equipamento de Laboratório

Descrição Complementar: Locação de equipamento para realização de hemograma, com prestação de assessoria técnico-científica e manutenções preventivas e corretivas, conforme especificações compiladas no ETP.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.500,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LABORSYS SISTEMAS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 e a quantidade de 12 Unidade.

Item 2 - GRUPO 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÕES DE LIMPEZA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 16.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,1300

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Teste
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LABORSYS SISTEMAS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 16.000 Teste.

GRUPO 1

Relação de Grupos

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 80.080,0000

Aceito para: LABORSYS SISTEMAS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 46.800,0000.

Situação: Aceito e Habilitado

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Equipamento de Laboratório
- 2 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Item 1 - GRUPO 1 - Locação de Equipamento de Laboratório

Histórico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.512.932/0001-13	LABORSYS SISTEMAS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA	Não	Não	12	R\$ 2.500,0000	R\$ 30.000,0000	16/11/2020 14:27:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamento para realização de Hemograma, com prestação de assessoria técnico-científica e manutenções preventivas e corretivas, conforme especificações compiladas no ETP. Registro Anvisa nº 80015490103 Modelo: XNL 550							
12.417.179/0001-66	DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Não	Não	12	R\$ 2.500,0000	R\$ 30.000,0000	19/11/2020 16:26:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA, COM PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPILADAS NO ETP. 01 ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA HEMACOUNTER SL - MARCA VYTIRA - FABRICANTE: RAYTO - CHINA - RMS: 1030039028							
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	Não	Não	12	R\$ 2.500,0000	R\$ 30.000,0000	20/11/2020 15:15:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Analisador Hematológico Wiener Lab Counter 29 - Marca/Fabricante: Wiener Laboratórios S.A.I.C. - Procedência: Argentina - N° do Registro no M.S.: 10246810315							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro).

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.500,0000	00.512.932/0001-13	23/11/2020 09:00:46:487
R\$ 2.500,0000	12.417.179/0001-66	23/11/2020 09:00:46:487
R\$ 2.500,0000	73.008.682/0001-52	23/11/2020 09:00:46:487
R\$ 2.450,0000	12.417.179/0001-66	23/11/2020 09:00:46:487
R\$ 2.320,0000	00.512.932/0001-13	23/11/2020 09:15:55:820
R\$ 2.300,0000	12.417.179/0001-66	23/11/2020 09:18:40:997
R\$ 2.184,0000	00.512.932/0001-13	23/11/2020 09:19:45:007
R\$ 2.100,0000	12.417.179/0001-66	23/11/2020 09:20:46:707
		23/11/2020 09:21:22:350

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO (1)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de hematologia com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO**.

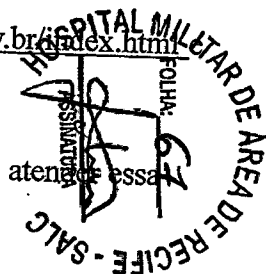
Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	PREÇO EST / UNIT
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	61.000	R\$ 5,71	R\$ 5,87	R\$ 6,45	R\$ 15,00*	R\$ 5,00*	R\$ 6,01

A pesquisa de preços foi realizada no período de agosto de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

1. PESQUISA DE PREÇO:

Coluna 1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN03/2017 no sítio http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html no período de agosto de 2021
Coluna 2	Ata de Registro de Preços retirada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de agosto de 2021
Coluna 3	06.069.729/0001-09 MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
Coluna 4	08.282.077/0001-03 BIOSYSTEMS NE COM DE PROD LAB E HOSP LTDA
Coluna 5	01.490.595/0001-73 DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

- Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada em agosto de 2021 no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021.
- Na coluna do painel de preços foi utilizada média de valores de aquisição dos itens.
- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atengêr essa



EMERANCO

exigência da IN 65/2021.

- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência.

- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

Coluna 4 : Itens 1

Coluna 5 : Itens 1

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas



EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO (2)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através de painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Imunologia com disponibilização do equipamento em regime de **LOCAÇÃO**.

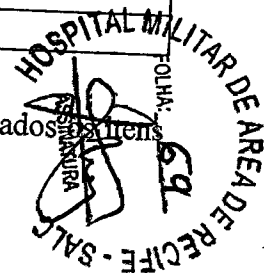
Item	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	PREÇO EST / UNIT
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	TESTE	61.000	-	R\$ 1,80*	R\$ 4,90	R\$ 7,00*	R\$ 4,90	R\$ 4,90
2	14206	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos automatizados para análises clínicas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos respectivos reagentes, conforme exigências, condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos	Mês	12	-	R\$ 1.500,00*	R\$ 6.600,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 5.000,00	R\$ 5.800,00

A pesquisa de preços foi realizada no período de agosto de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

1. PESQUISA DE PREÇO:

Coluna 1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN03/2017 no sítio http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html no período de Abril de 2021
Coluna 2	Ata de Registro de Preços retirada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de agosto de 2021
Coluna 3	06.069.729/0001-09 MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
Coluna 4	08.282.077/0001-03 BIOSYSTEMS NE COM DE PROD LAB E HOSP LTDA
Coluna 5	01.490.595/0001-73 DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

- A pesquisa realizada no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021. Na ocasião, não foram encontrados itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).



EM BRANCO

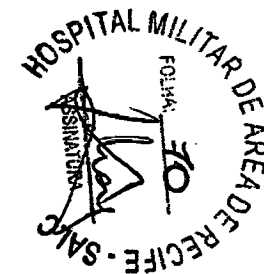
- No caso da pesquisa pelo <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> foi utilizada uma ata que continha registro de locação de equipamento e também registro de aquisição de reagentes para este mesmo processo (serviços/materiais na mesma ata).
- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 65/2021.
- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência com disponibilização de equipamento na modalidade LOCAÇÃO, visando verificar a metodologia de compra com maior vantagem para a instituição.
- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

Coluna 2: Item 1 e 2

Coluna 4: Itens 1 e 2

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas



EN BRANCO

MAPA COMPARATIVO (3)

COMODATO X LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através do painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de comparar aquisição de reagentes para setor de Imunologia com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO e LOCAÇÃO**.

PARA O GRUPO 1

MÉDIA COMODATO	R\$ 366.610,00
MÉDIA LOCAÇÃO	R\$ 368.500,00
\$ ECONOMIA	R\$ 1.890,00
%ECONOMIA LOCAÇÃO/COMODATO	0,52%

1. PESQUISA DE PREÇO:

As fontes de pesquisas foram descritas separadamente nos mapas comparativos anteriores (1 – referente a comodato) e (2 – referente à locação). Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de agosto de 2021, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

O item presente na coluna 1 do Mapa comparativo 1, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

Na ocasião do Mapa Comparativo 2, não foi encontrado o item licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).

1.2. (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

O item presente na coluna 2 do Mapa Comparativo 1, foi obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

No caso do Mapa Comparativo 2 foi utilizada uma ata que continha registro de locação de equipamento e também registro de aquisição de reagentes para este mesmo processo (serviços/materiais na mesma ata).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Por se tratar de insumos de análises clínicas, não são passíveis de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de 2021 de 2021.

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

1944

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores. 73

1.5 (X) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Não foi preciso atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a quinta forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de Agosto de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços). Bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do Mapa Comparativo, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

MAPA COMPARATIVO 1 - COMODATO	MAPA COMPARATIVO 2 - LOCAÇÃO
Coluna 4 : Itens 1 Coluna 5 : Itens 1	Coluna 2: Item 1 e 2 Coluna 4: Itens 1 e 2

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados Inciso 1.1, 1.2 e 1.4 como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante no Mapas Comparativos 1 e 2.

Em relação ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de COMODATO (valor médio de R\$ 366.610,00) uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 0,52% (R\$ 1.890,00) em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 368.500,00).

EN BRANCO

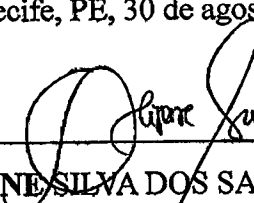
Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de Agosto de 2021, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

AMBITAR DE AREA DE RECIFE - 342
FOLHA: 194
SIGNATURA

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapas Comparativos**, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE, 30 de agosto de 2021.


ELIJANE SILVA DOS SANTOS

Adjunto do LAC

ELIJANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRE - PE 09385
120500467 - 2 MD / EB
2º TEN


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL/R1

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL

Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2019

(Processo Administrativo nº.....)



ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº 66, de 30/08/2021, do Laboratório de Análises Clínicas.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM

(X) NÃO

OBS: _____

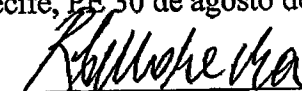
3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

Recife, PE 30 de agosto de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos de Hematologia torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados na Urgência e Emergência, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05, arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

Recife-PE, 30 de agosto de 2021

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

11-11-60



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, tendo em vista a necessidade do material para execução de exames do setor de Hematologia, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. HMAR	JUSTIFICATIVA
1 e 2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO. HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	399552	TESTE	61.000	Atender demanda do setor de Hematologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ª RM.

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de insumos para exames de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato para suprir as necessidades do HMAR, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIFx requisitório de número 66/2021 – Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas, de 30 de agosto de 2021, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no que concerne ao fornecimento de insumos para exames de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A consignação dos equipamentos/acessórios que poderão vir a ser utilizados durante a realização dos exames, se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores – 2019 e 2020 - juntamente com os processos licitatórios desta organização militar de saúde; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 15 da Lei nº 8.666/93, que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



JUSTIFICATIVA PARA COMODATO

O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/imprensa, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

Entende o Corpo Técnico, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição ou locação dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de

EM BRANCO

reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.



Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma

EM BRANCO

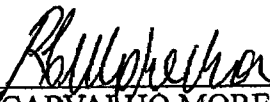
gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr à conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodado seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

Destaco que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar de Recife.

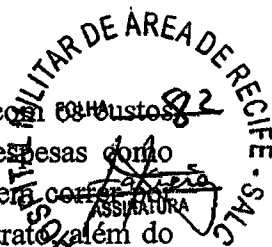
O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Em relação ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de COMODATO (valor médio de R\$ 366.610,00) uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 0,52% (R\$ 1.890,00) em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 368.500,00)

Recife - PE, 30 de agosto de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

Recife, PE, 10 de Setembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

RECEIVED
JAN 10 1964



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da LRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), que aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial. O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, esse procedimento é visando atender e cumprir determinações do Msg SIAFI nº 2016/0438877, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Cíveis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços "nos casos de sua inviabilidade", o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 10 de Setembro de 2021


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE / 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Recife, PE, 10 de Setembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

(Art 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.04584/2021-11

Atesto que as despesas, decorrentes do processo em análise, serão suportadas por recursos do exercício financeiro do ano de 2021 e que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária.

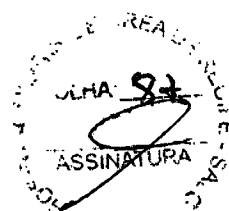
Recife, PE, 10 de Setembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser

concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;

III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 10 de Setembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HIMAR

EM BRANCO

ACIDENTE	-de 4 GU 52 CACACI IR (S) Cabrel c	Cachoeira - AM, 3 Cel RCG ENT
	-da 14 PINHEIRO VIANA RUIZ	
	-de 19 CROU (Pos) A. R. J. - Ten C	QEM Cart MARCIO AZEREDO;
	-do 29 CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
	-de 49 CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	QEM Compt MARCEL AUGUSTUS
ACIDENTE	-de 59 CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	
ACIDENTE	-de 59 CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	el QEM Com CLÁUDIO EUSTÁQUIO
ACIDENTE	-de 19 CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	ANE DE LIMA MAICA;
	-de 219 CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	TM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ
ACIDENTE	-de 119 CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	ANTONIO REGINA;
	-de 119 CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	CEZAR DE SOUZA;
	-da CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	QEM FC CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
	-da CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	QEM FC RODRIGO PEREIRA
ACIDENTE	-de CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	
ACIDENTE	-de CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	Del QEM FC BRUNO BEZERRA DE
ACIDENTE	-de CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	Francisco Tharcio Gomes
ACIDENTE	-de CROU (Bris) A. D. - Ten Cel	QEM FC FRANCISCO REGINALDO DE

6.3 ~~WILLIAM~~ SE SANT'ANA SOARES E SILVA

BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020
(quinta-feira)

Page nº 1
FOLHA: 90
ASSINATURA

BOLETIM ESPECIAL Nº 11/2020

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

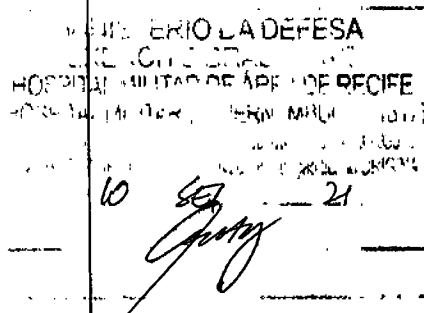
1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organização militar abaixo relacionada, a seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA SANDRA ANDRADE"

~~CEL MARIA SANDRA ANDRADE~~

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).

(Nota nº 1451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

~~Cel MARIA SANDRA ANDRADE~~

Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- b) os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

~~Cel MARIA SANDRA ANDRADE~~

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Dispensa da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

ICF
Brazil

EM BRANCO

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA GAB CMA E/C EX Nº 122, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA DIRAP Nº 6.629/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

[illegible]

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
INTERIO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE APOIO DE CURSOS

PORTARIA GAP-CT Nº 34/DO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPOAMENTO DE FISCALIDADE, para uso de suas atribuições regimentais (inciso VI do Art. 67 da RFA, de 12/20/90) e tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 58 da Lei nº 10.550, de 17 de julho de 1992, Inciso I do Art. 13, 1º parágrafo nº 10.024, de 20 de dezembro de 1991 e o Art. 11 da Lei nº 3.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os maiores abaixo como Prageiros para o processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no prelo do dia 23 de abril de 2021: 1º QOCON FÉO MICHELLE DE CARVALHO DOS SANTOS BARRE C 2º QOCON CRISTINA APARECIDA DA SILVA 3º QOCON JOSE ELIAN JILPOLIN PIRES 4º LIT LINCOLN TAYNA LIMA 5º QOCON CCO TALANI MARIA VONATO 6º LIT JERUSA ARAUJO FORT 7º LIT ANDRE CARLO BAGETTO 8º LIT BREGIO LAYMIMI ANEIRIS MENDES 9º QOCON ADM TACIANA DO PRADO CORADIN 10º QOCEA SVA LEXYENIN ALMEIDA FERNANDES 11º LIT GILNE KRAUTZ 12º LIT ANDRESSA KIMOS HISHIYAMA SILVA JOPES 13º QOCON ADM CAROLINE APARECIDA FOGAÇA DOS NEVES.

[illegible]

Art. 3º - Os membros do Colegiado gozam de imunidade funcional e de assessoramento técnico e de autoridade competente nos assuntos de natureza técnica, de acordo com as atribuições estabelecidas no Regulamento Interno, de acordo com as leis "a", "b", "c" e "d" do inciso II do Art. 109, da Lei nº 8.666/23.

Art. 4º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ARMA DE RECIFE

PORTARIA Nº 114/MAR. (1) 4 DE J. NEIRO DE 2021

(1) Ordenação de Despesa do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10.º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e as:

Designar a 7.ª e 8.ª de graduação para as composições de Comissões de Trabalho do HYAR, a 1.ª e 2.ª de graduação, membros da Equipe de Apoio, no período de 1.º de Janeiro 2021 a 31 de Dezembro 2022, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

10 ROBSON CARLOS DE LIMA SILVA; Cap IARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/R1
CARLOS ROBERTO DA SILVA; 1º Ten BRUNO MACHADO FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1º Ten
FERNANDEZ DE CASSIO; 1º Ten CARLOS ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1º Ten
ALEXANDRE FERREIRA COSTA; 1º Ten CARLOS ANTONIO; 1º Ten BRENDA MARIANA DE MELO
ALVES; 3º SGT ANILAS DE JESUS; 3º SGT GILLY DE OLIVEIRA FERREIRA; 3º SGT FERNANDA
CRISTINA DOS SANTOS; 3º SGT ANTONIO DE VALE PINCELOS SANTOS; 3º SGT MIRELA
FORTA ALVES PEREIRA LIMA; 3º SGT JULIA JESSICA E SILVA; 3º SGT VIVIAN VERGOSA
SILVA; 3º SGT CARLOS DA SILVA; 3º SGT VERCY CA DA SILVA.

VERA SAUL RA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.211/2020 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do DCEA-TAM/Trs (ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da
competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 13-Cmt Ex, de 20 de março de 2017
e Centro de Cota de Vagas previsto na Portaria nº 01-DGP, de 21 de maio de 2019,
res. 16:

Exonerar o pedido; nome R: 01 019.315-8(3-9) MAURO PAVÃO MADUREIRA,
E CP 65 1859370 do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), a partir de 01
de janeiro de 2021, até o término dos trabalhos no local, da Portaria nº 218-Cmt Ex. de 20
de março de 2017, da Presidência do Conselho Superior do Trabalho (CST).
O tempo do cargo (PTTC)

Cl. : V AN: 110 CESAR ALVES ROCHA
Resp. Expediente do DEC

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

PORT ARTHUR Nº 367, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2020

7. DIRETORIA PREVENÇÃO E AÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ÁGUAS E SANEAMENTO

Art. 10 - Para o Art. 2º do Ato de 1968, para substituir o Superintendente, acrescentar-se-á ao texto: "O Conselho de Administração e impedimentos legais, e na forma da lei".

Art. 2º É a portadora e titular na caixa de sua publicação.

CHRISTY VNE DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

PORTARI Nº 45 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DA JAR, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DA PARAGUAI, usando de competência que lhe foi delegada através do Portaria nº 400/2013, de 28 de agosto de 2013, publicada no Boletim Administrativo, Edição Extra, de nº 112, e tendo em vista o que consta do processo nº 19412/2013, de 19/08/2016, resolve:

(CONCEDE) para o Aposentado Silva, o cônjuge do ex-servidor Luiz Carlos Lemos, falecido em 10 de fevereiro de 1976, do cargo de Mecânico, código 481060, e a Sra. Piedra Nilza Sáfes de 76. O quadro de Pessoal do DNOCS pertencente à esta Coordenadoria Estadual, em conformidade com os artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso II, alínea "b" da Lei nº 3.219/1997, alterada pela Lei nº 13.135/2015.

1. O texto da Lei nº 13.133/2013, alterada pela Lei nº 13.133/2013, e será reajustada de acordo com o artigo 15 da Lei nº 13.133/2013, e terá vigência a partir de 27 de novembro de 2013.

ALBERT L. GOMES BATISTA

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)

3) "Nomeio os Médicos a seguir relacionados para compor a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), com a finalidade de inspecionar os candidatos para matrícula no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2021-2022, no âmbito da 7ª Região Militar, de acordo com o Art 20 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx, aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017: JISE/ESA (HMAR) - Presidente: Cap Med JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO; - Membro: 1º Ten Med DANIEL DOS SANTOS GIFFONI; - Secretário: 1º Ten Med LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS; - Responsável pelas inspeções odontológicas: 1º Ten DENT LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS. Em consequência: o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências."

Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO
1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI
1º Ten LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE APOIO DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO (HMP)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Bol R Nr 242, de 28 de dezembro de 2020, do Grupo 7º RM).

(Nota nº 3094-SPM/S Div Pes/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

c. ADITAMENTO DE EFETIVO.

Distribuição.

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 01/S Div Pes, de 30 de dezembro de 2020, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR no mês DE ZEMBRO/2020.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 15-2ª Seção HMAR, de 30 de dezembro de 2020).

d. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

1) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL. 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA
Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA
Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Maj ADYB DA COSTA SOARES
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE

Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Cap **ANA PAULA DI SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
Cap R/I **MARILSON SOUZA DE JESUS**
1º Ten **JENNA KADIA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA FERZELLA**
1º Ten **SIMONE DA SILVA RODRIGUES**
1º Ten **VICTOR VILLACA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **JULIANA BURLE DE OLIVEIRA**
1º Ten **BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**
1º Ten **KARINA PACHÊCO FEITOSA ARAÚJO**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO**
1º Ten **MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **ANA CRISTINA SANCHES DINIZ**
1º Ten **CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA**
1º Ten **RENATA DANIEL AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten R/I **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
2º Ten **SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR**
2º Ten **GEISYANNE KARILA VILELA ESPINHARA**
2º Ten **CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL**
2º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
2º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
2º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
2º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**
2º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
2º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
2º Ten **ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAÚJO**
Asp **HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA**

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 121-SALC/OD/HMAR de 29 de dezembro de 2020).

2) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, no período

~~de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.~~

Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE**
Cap R/I **CLESSON ROBERTO DA SILVA**
1º Ten **BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE**
1º Ten **RENAN MENEZES CARDOSO**
1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **VIVIANE ALVES DE LIMA**
3º Sgt **CELLY DE LIMA FERREIRA**
3º Sgt **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**
3º Sgt **MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS**
3º Sgt **MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS**
3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**
3º Sgt **VIVIAN VERÇOZA SILVA**
3º Sgt **LUCAS ESTRELA DA SILVA**
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREIA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERMANÊNCIA - HMAR)

Em consequência, a SAI C e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 120-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020)

e. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, designo, a contar de 30 de dezembro de 2020, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, as seguintes representantes da Administração:

Termo de Contrato: 08/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) Nº 14/2020 do Hospital Naval de Natal:

Fiscal de Contrato Titular

1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**

Fiscal de Contrato Substituto

3º Sgt **GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR**

Contratada: **GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME**

CNPJ: 15.558.946/0001-45

Objeto: Serviço de Engenharia Hospitalar

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 122-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

f. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO

FEDERICO DRANCO

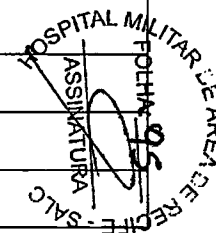


FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.04584/2021-11

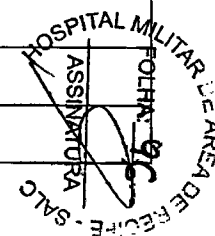
Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM OUTUBRO/2020.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife
Item 1.4	Edital	Acréscimo	Quantitativo de itens e valor total estimado.
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP.
Item 4.4.9	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 dias.
Item 7.2.1	Edital	Supressão	A desclassificação da proposta de preços não está condicionada a identificação do licitante.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.12	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço.
Item 7.22.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.24 e 7.24.1	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar proposta de preços.
Item 8.6.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra.
Item 8.6.3.3	Edital	Supressão	Os padrões de aceitabilidade serão de acordo com edital e seus anexos.



Item 8.6.3.7	Edital	Acréscimo	· O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada.
Item 9.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar à habilitação.
Item 9.5.7	Edital	Supressão	Não será admitido a participação de agricultor familiar.
Item 9.5.10	Edital	Acréscimo	Apresentação de registro compatível ao objeto licitado.
Item 9.6.9	Edital	Supressão	Não será admitida subcontratação.
Item 9.7.4.	Edital	Acréscimo	Patrimônio líquido de 10 %.
Item 9.8.1.1.	Edital	Acréscimo	Características referentes ao objeto.
Item 9.8.2.	Edital	Acréscimo	Requisitos de acordo com o termo de referência.
Item 9.9.4.	Edital	Acréscimo	Acréscimo de 30%.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas para envio da proposta de preços final.
Item 14.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução.
Item 15.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual de bens.
Item 16.1 e 16.2	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 17.2 e 17.2.1	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 17.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitida a cessão de crédito.
Item 21.1.2	Edital	Supressão	Não há antecipação de pagamento.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamentos.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital.
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 1.6 a 1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Normas e documentações para classificação dos itens a aprovação das propostas
Item 1.12. a 1.12.41	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações a respeito do equipamento, reagentes, insumos e metodologia, interfaciamento, manutenções.

Item 2.0 a 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação dos custos a fim de manifestar a metodologia e valores previsíveis ao orçamento, atendendo às recomendações de transparência nas atividades administrativas.
Item 4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Classificação dos bens comuns
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação
Item 5.3 a 5.3.16.4	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de sustentabilidade e preocupações com o meio ambiente
Item 6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 6.2 e 6.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de validade em produtos perecíveis.
Item 6.3	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de recebimento provisório.
Itens 6.4 e 6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a rejeição e recebimento de bens.
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 8.3.1 a 8.3.11	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 9.1 a 9.3.1	Termo de Referência	Supressão	Não aceitação de subcontratação.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 13.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o reajuste.
Item 13.3 a 13.7	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 14.1 a 14.7	Termo de Referência	Supressão	Da garantia de execução
Item 15.0 a 15.11	Termo de Referência	Supressão	Da garantia contratual dos bens. Não se aplica
Item 16.2.2 a 16.2.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas
Item 16.7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas, caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias.
Item 17.0	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, prova de atendimento aos requisitos
Item 17.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, valor global do pregão
Item 18.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais



Item 19 a 19.2	Termo de Referência	Supressão	Dos recursos orçamentários
Item 19.3	Termo de Referência	Acréscimo	Dos recursos orçamentários
Item 20 a 20.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a obrigatoriedade de mencionar na proposta todos os itens solicitados.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 39/2021 – Registro de Preços para Aquisição de Insumos para o Setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife., no Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11.

Recife-PE, 10 de Setembro de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
 Ordenadora do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



MODELO DE EDITAL – COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediada a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (~~menor preço/menor desconto~~ **menor preço/menor grupo**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~menor desconto~~ de item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A licitação é composta por 12 (doze) itens, com valor estimado de R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).**

Ou-

~~1.2. A licitação será realizada em único item;~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/~~menor desconto~~, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

~~1.2. A licitação será realizada em grupo e o fornecedor permanecerá constante no Termo de Referência, e o licitante poderá apresentar proposta para todos os itens que compõem o interesse, devendo oferecer preço unitário para todos os itens que compõem o grupo.~~

~~1.3. O critério de julgamento não será o menor preço unitário, e sim o Global do grupo, observadas as exigências e a natureza da licitação e os quesitos de especificações de materiais.~~

OU

~~1.2. A licitação será realizada em grupo e o fornecedor permanecerá constante no Termo de Referência, e o licitante poderá apresentar proposta para todos os itens que compõem o~~

~~1.3. O critério de julgamento não será o menor preço unitário, e sim o Global do grupo, observadas as exigências e a natureza da licitação e os quesitos de especificações de materiais.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas referentes a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da unidade executora e estão na classificação de:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa e Função:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~Pl:~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos e entidades responsáveis pelo registro de preços são as que constam da Ata de Registro de Preços.~~

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgov.gov.br/portal/sicaf, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,

à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. ~~No termo de referência, os itens que consta como SIM/NOTA~~ a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. ~~entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;~~

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que ~~em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;~~
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor máximo total do empreendimento a ser executado;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modo de prazo de validade ou de duração do objeto e o registro ou inscrição do item no órgão competente quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance levará o ofertado pelo valor nominal e o percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre a diferença de lance ou percentual de desconto entre os lances sucessivos será tanto em relação aos lances ou ao percentual quanto a diferença da proposta que cobrir a maior oferta, deverá ser 1% (um por cento).

7.9. Será adotado a abertura de lance no meio eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e competitivos.

7.10. A etapa de lance e a sessão pública terá duração de 45 minutos, a qual poderá ser prorrogada automaticamente por 15 minutos, a menos que o licitante apresente lances nos últimos 10 minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre nos últimos minutos desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances não eletrônicos.

7.12. Não haverá lances sucessivos na primeira etapa de disputa pública, a menos que o sistema eletrônico encerrar-se automaticamente.

7.13. Encerrada a etapa competitiva sem que tenha havido vencedor, o sistema eletrônico poderá o pregoeiro, assessorado pelo e/ou pelo(s) representante(s) credenciado(s) da administração pública de lances, em prol de economia, encerrar a etapa.

OU

7.9. Será adotado a abertura de lance no meio eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e competitivos.

7.10. A etapa de lance e a sessão pública terá duração de 45 minutos, a qual poderá ser prorrogada automaticamente por 15 minutos, a menos que o licitante apresente lances nos últimos 10 minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. Encerrada a etapa competitiva sem que tenha havido vencedor, o sistema eletrônico poderá o pregoeiro, assessorado pelo e/ou pelo(s) representante(s) credenciado(s) da administração pública de lances, em prol de economia, encerrar a etapa.

7.11.1. Não haverá lances sucessivos na primeira etapa de disputa pública, a menos que o sistema eletrônico encerrar-se automaticamente.

7.12. Após o encerramento da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá o pregoeiro, assessorado pelo e/ou pelo(s) representante(s) credenciado(s) da administração pública de lances, em prol de economia, encerrar a etapa.

7.12.1. Não haverá lances sucessivos na primeira etapa de disputa pública, a menos que o sistema eletrônico encerrar-se automaticamente.

~~se o licitante não apresentar lance final e o tempo de espera for maior que cinco minutos, a etapa será fechada e o sistema eletrônico de licitação passará para a próxima etapa.~~

~~7.13. Se o licitante não apresentar lance final e o tempo de espera for maior que cinco minutos, admitir o reinício da etapa fechada e o sistema eletrônico de licitação passará para a próxima etapa e o tempo de espera será de cinco minutos.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o ~~de menor preço~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, **o que não é o caso.**

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24. ~~Para a aquisição e contratação de bens e serviços, a contratação definitiva no âmbito da Lei nº 8.248, de 1991, será a seguinte: o licitante de preferência prevista no presente Edital, conforme procedimento estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.717, de 2010.~~
- 7.24.1. ~~As empresas que se habilitarem a participar da licitação no âmbito da Lei nº 8.248, de 1991, e que apresentarem qualificação especial, mesmo que a empresa de pequeno porte que fizer o registro no âmbito de preferência prevista no Decreto nº 7.717, de 2010, terão prioridade no exercício de sua atividade em relação às demais empresas que não se habilitarem.~~

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Caso a compatibilidade das especificações técnicas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, seja questionada, poderá ser aferida pelo(s) os previstos nos subitens do item 6.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado e vencedor apresente a presente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

8.6.3.1. O prazo de entrega no sistema será diluído o local e horário de realização do processo de amostragem e a entrega das amostras, na presença será facultada, sob pena de não aceitação da proposta, a entrega das amostras.

8.6.3.2. As comunicações de solicitação serão efetuadas por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. O licitante deverá, sob estes aspectos e sob os princípios de aceitabilidade de acordo com este Edital, apresentar:

8.6.3.3.1. O licitante deverá apresentar:

8.6.3.3.2. O licitante deverá apresentar:

8.6.3.4. No caso de não atendimento à amostragem, o licitante poderá, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em caso de entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta a licitar e será recusada.

8.6.3.5. O licitante classificado (ou(s) pelo(s) critério(s) classificado não fortemente aceitável, o licitante deverá apresentar a aceitabilidade de proposta ou lance ofertado pelo licitante classificado, sendo obrigatório a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares e documentos de documentação da licitação serão tratados como protótipos, sendo de responsabilidade dos licitantes a guarda e manutenção responsável pela preservação e conservação dos documentos.

8.6.3.7. Após a conclusão do resultado final do Edital, as amostras entregues pelo(s) licitante(s) classificado(s) deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser destruídas. A destruição será registrada em ata.

[Assinatura]

8.6.1.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu próprio manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/portal/condenacoes-civis/consultar-condenacao.do.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Fara a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresário familiar: ato constitutivo do empresário, acompanhado de DAP-P válida, ou, ainda, ato de mentoria de empresário para empresário familiar expedido pela Fundação do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio Nacional (FNDIC) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ);

9.5.8. No caso de empresário familiar: ato constitutivo do empresário, acompanhado de DAP-P válida, ou, ainda, ato de mentoria de empresário para empresário familiar expedido pela Fundação do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio Nacional (FNDIC) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ);

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. No caso de exercício de atividade de registro de produtos para aquisição de gases medicinais: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.666/1961;

9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. ~~Atividade em que o licitante não apresentar a documentação de regularidade fiscal e regularidade com a Fazenda Estadual e de pequeno porte que serão exigidas para a contratação de bens e serviços, a menos que exista alguma restrição, a menos que o licitante seja isento de tributos estaduais, na forma da Lei nº 8.538, de 2015.~~

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 02% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

- 9.8.1.1.1. Valor mínimo de R\$ 100.000,00;
- 9.8.1.1.2. Prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 9.8.1.1.3. Valor mínimo de R\$ 100.000,00;
- 9.8.1.1.4. Prazo mínimo de 12 (doze) meses;

9.8.2. Prova de cumprimento dos requisitos exigidos para a qualificação técnica será dada como o art. 3º, II, do Decreto nº 8.242/2011.

9.9. Tratamento de atestados e testes de qualificação técnica e comprovação de aptidão técnica:

9.9.1. comprovação de aptidão técnica a ser comprovada pelo fornecedor, por meio da apresentação de atestados de qualificação de construtora, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, para cada um dos itens, em empresas líderes que devem possuir muitos projetos para representar as obras realizadas no período de 12 (doze) meses e por meio de atestados de qualificação de construtora, respondendo administrativamente e tecnicamente, em caso de habilitação, para a licitação.

9.9.2. apresentação de documentação de habilitação específica para o fornecimento de empresa construtora.

9.9.3. comprovação de aptidão técnica a ser dada pelo fornecedor dos quantitativos de cada construtora, com o mesmo valor de referência.

9.9.4. demonstração, pelo fornecedor, dos valores de cada construtora, na proporção de sua respectiva participação no total dos valores de referência, definidos neste edital, com o acréscimo de 5% (cinco por cento) para fins de qualificação econômica, na mesma proporção de sua participação técnica.

9.9.4.1. Quando se trata de contrato de empreitada, sua totalidade por micro e pequena empresas, de acordo com o Decreto nº 8.242/2011, será considerada central na qualificação econômica, na mesma proporção de sua participação técnica.

9.9.5. responsabilidade de habilitação das empresas, nos casos em que a habilitação for feita nas fases de licitação e durante a execução da obra.

9.9.6. obrigação de habilitação das empresas, nos casos em que a habilitação for feita nas fases de licitação e durante a execução da obra.

9.9.7. qualificação e comprovação construtora, para a habilitação de obras e serviços.

9.9.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consorciado cumulado mente.*

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante proferirá uma única oferta por item, que não poderá concorrer em outro item, ficando obrigada a cumprir nos requisitos de habilitação cumulativa e global, é, somando as exigências do item em que vencer a do item com o qual estiver concorrendo, e sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo o cumprimento simultâneo de todos os requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre (o) item(s) com o(s) valor(es) cuja oferta for/sejam) suficiente(s) para a habilitação da licitante no remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final de licitação vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da publicação da proposta no sistema eletrônico, para:

10.1.1. ser replicada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, cancelamentos ou ressalvas de forma a última folha ser assinada e as demais rubricada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a notificação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta não deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação do eventuais sanções contratuais, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto e todas as propostas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e preço deverão vincular o Contrato.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

OU

14.1. Serão exigidas as seguintes condições para a presente contratação: ~~ter em firme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

15.1. ~~Na data da entrega dos bens, o licitante deverá apresentar a presente contratação, complementada com o termo contratual, assinado pelo representante legal do licitante, antes do Termo de Referência.~~

16. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. ~~Em qualquer hipótese de alteração de preço, será o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de rescisão da presente contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.~~

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, o que deverá ser devidamente aceito.

16.4. Serão firmadas as Atas de Registro de Preços, quando necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Serão incluídas na ata, sob a forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem conjuntamente bens ou serviços, e o prazo legal para a licitação vencedor na sequência da classificação do certame, atado o preço do item referido e a origem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no item 5.1 da Lei nº 8.666 de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

21.1.2. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;

- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

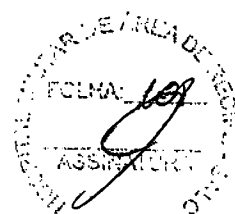
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, nos dias úteis, **de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;
- 25.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos;
- 25.12.4. ANEXO IV – Termo de Comodato;

Recife/PE, 10 de Setembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de HEMATOLOGIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	CLASSIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E PE ME
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUINTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	1.000	61.000	61.000	R\$ 6.01	R\$ 366.610,00	NÃO
VALOR ESTIMADO								R\$ 366.610,00	
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015									
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUINTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	100	1.000	1.000	R\$ 6.01	R\$ 6.010,00	SIM
VALOR ESTIMADO								R\$ 6.010,00	
VALOR TOTAL HMAR								R\$ 372.620,00	

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de agosto de 2021)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **doze meses** contados do (a) da **data de assinatura da ata**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo**

Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7. Os pareceres técnicos elaborados e emitidos a partir das análises das características dos insumos/testes ofertados serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.8. Constatado que os itens da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.10. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.11. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.12 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.12.1 Analisador de células sanguíneas, totalmente automatizado, capaz de analisar e quantificar elementos do sangue;

1.12.2 Carregamento automático e contínuo de amostras com velocidade mínima de 100 amostras/hora para equipamento principal e backup;

1.12.3 Análise mínima dos parâmetros a considerar: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT(PLT-I,PLT-F); NEUT#/,%; IG#/,%; LYMPH#/,%; MONO#/,%; EO#/,%; BASO#/,%; NRBC#/,%; RDW-SD; RDW-CV; MPV, RET#/,%, IRF, RET-He, IPF;

1.12.4 Canal de líquidos biológicos: Líquidos Pleural, Peritonal, Sinovial e Cefalorraquidiano. Parâmetros reportados: RBC-BF, WBC-BF, MN#MN%, PMN# PMN%, TC-BF#. Sem necessidade, para este canal, de reagentes adicionais e nem de preparação prévia das amostras.

1.12.5 Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras;

1.12.6 Possuir mecanismo automático e contínuo de homogeneização de amostras no próprio equipamento por inversão;

- 1.12.7 Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática e limpeza da agulha após cada ciclo de contagem;
- 1.12.8 Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no laudo impresso;
- 1.12.9 Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema;
- 1.12.10 Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
- 1.12.11 Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;
- 1.12.12 Que utilize no mínimo 04 (quatro) metodologias combinadas para a análise das células sanguíneas;
- 1.12.13 Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador
- 1.12.14 Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
- 1.12.15 Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;
- 1.12.16 Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 1.12.17 Possuir gerenciamento de consumo e alarmes indicativos de término dos reagentes;
- 1.12.18 Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
- 1.12.19 Memória para armazenar no mínimo 10.000 (dez mil) resultados de pacientes com possibilidade de consulta na tela do equipamento ou monitor e de reimpressão dos mesmos;
- 1.12.20 Acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que permita seu funcionamento por no mínimo 30 minutos quando da falta de energia;
- 1.12.21 Interface bi-direcional;
- 1.12.22 Funcionamento com sistema de tubo aberto (manual) e fechado (em série) que possibilite a análise diretamente do tubo primário;
- 1.12.23 Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto;
- 1.12.24 Efetue a análise com consumo mínimo de reagentes;
- 1.12.25 Permite processar testes de emergência e de análise de microamostras com sinalizador para presença de agregação plaquetárias;

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
15/06/2019
Mo

1.12.26 Alimentação em 220 V ou 110 V fornecendo os devidos transformadores;

1.12.27 Comprovação do fabricante de que o equipamento é novo, se encontra em linha de produção, e com certificado de primeira instalação na proposta;

1.12.28 Permitir 5nterfaceamento para liberação do laudo final compatível com o sistema de informática do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios.

1.12.29 Equipamento de bancada.

1.12.30. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;

1.12.31. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;

1.12.32. Assistência técnica na região metropolitana comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada com carteira de trabalho;

1.12.33. O técnico em eletrônica (Assistência técnica) deverá possuir registro junto ao CREA;

1.12.34. Deverá apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;

1.12.35. Armazenagem completa dos dados de calibração na memória.

1.12.36. Software de fácil utilização;

1.12.37. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;

1.12.38. A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro na ANVISA;

1.12.39. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.12.40. Fornecer kits com validade de no mínimo 80% do prazo total do produto, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;

1.12.41. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição e realização de testes/exames de Hematologia têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório para todos os usuários do sistema FuSEx.

2.2 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2019 disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de

análises clínicas, adicionalmente a análise de aquisição em 2019 e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.4 Avaliação de custo

2.4.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Pannel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de agosto de 2021.

2.4.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*

Ou

~~5.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado,

atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

112
9

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1 ano (12 meses)**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de(.....) dias~~, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

~~7.2~~ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

~~8.1.1~~ efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

~~8.1.1.1~~ O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

~~8.1.2~~ responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

~~8.1.3~~ substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

~~8.1.4~~ comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

~~8.1.5~~ manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

~~8.1.6~~ indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

~~8.1.7~~ promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

~~8.2~~ Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

113
Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Efetuar a instalação completa do equipamento, todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico deste nosocômio.

8.3.2 Equipamento novo de primeira instalação e com Manual de operação original e atualizado.

8.3.3 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs), estabilizador/no-break, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica presente no estado de Pernambuco, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos deverão comprovar inscrição nos seus respectivos conselhos responsáveis e inscritos no CREA do estado de Pernambuco. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência.

8.3.5 A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, compreendido entre a hora da chamada e a entrada do profissional da contratada no setor do HMAR.

8.3.6 Deverá efetuar o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.7 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas. Fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.8 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da

presente licitação;

8.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

~~9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

~~13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.5.1~~ Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

~~13.5.2~~ Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

~~13.5.3~~ Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1...

OU

~~14.1~~ O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

~~14.2~~ Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:-

~~14.2.1~~ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;—

~~14.2.2~~ Seguro-garantia;—

~~14.2.3~~ Fiança bancária.—

~~14.3~~ A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

~~14.4~~ No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

~~14.5~~ Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

~~14.6~~ A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

~~14.7~~ A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

~~15~~ A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.1~~ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

~~15.2~~ Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

ou

~~15.1~~ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, () meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

~~15.2~~ A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

~~15.3~~ A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

~~15.4~~ Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

~~15.5~~ As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

~~15.6~~ Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 Insejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa:

16.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

OU

~~18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

~~19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

~~19.3 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.~~

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

119

Requisito

R. L. Carvalho

R. L. CARVALHO MO

Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo, em 10 de Setembro de 2021.

M. B. Duvall

Ordenador de Despesas do HMAR





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.014584/2021-11

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do setor de Hematologia Automação, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos da hematologia automação torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de hematologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.



2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.



4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de agosto de 2021, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

[Assinatura]

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 73/2020.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).



6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de

Hematologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.



6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Hematologia-Automação com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2019/2020), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Pannel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 73/2020 de 05 de agosto de 2020, no período de agosto de 2021.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o

parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o setor de Hematologia - Automação, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.



12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber;

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-

124
9

RW

polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

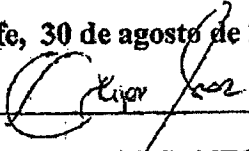
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hematologia-Automação destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

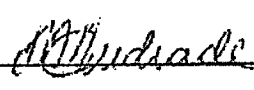
Recife, 30 de agosto de 2021


ELIJANE SILVA DOS SANTOS – 2º TEN

Adjunto do Laboratório do HMAR


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1

Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL

Ordenadora de Despesas

ELIJANE SILVA dos Santos
Farmacêutica | Bioquímica
CRF - PE 09395
Id 12650467 - 21/08/2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/CPF, endereço, contato, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é o **HOSPITAL MUNICIPAL DE AREZ (RUBI)**
- 3.2. São órgãos com direito a participação no registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Endereço	Assinatura

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão de interessados que não tenham sido convocados para registro de preços.

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante a validade, poderá ser realizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, pertencente ao mesmo âmbito orçamentário, na ausência do órgão gerenciador, desde que devidamente justifique a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A adesão ao ato do órgão gerenciador, que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de teste pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, a fim de avaliar a garantia de eficiência e a viabilidade e a necessidade para a administração pública federal da utilização do ato de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão de Materiais, Plicefamato, ou seu representante legal.

4.2. Caberá ao gestor local refletir o conteúdo do Registro de Preços, em suas condições nela estabelecidas, para que a adesão seja feita pelo interessado, porém, este não poderá prejudicar as obrigações e condições das peças com o órgão gerenciador e o órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações futuras, a cada semestre, deverão ser realizadas pelo órgão ou entidade, a fim de garantir o cumprimento das quantidades dos itens e o cumprimento do convocatório e registro no ato de registro de preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões ao ato de registro de preços, de qualquer natureza, ao mesmo lote ou do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que estiverem aderindo.

4.4.1. Tratando-se apenas de empresas e cooperativas, no artigo 14 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação prevista pelo edital seja somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a outros participantes, não ultrapassando de R\$ 5.000.000 (cinco milhões reais) (Acórdão TCU nº 20.710.111-9).

4.5. Ao órgão não participante que aderir, fica competindo aos relativos à execução do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais no caso de não cumprimento, observada a ampla defesa e o contraditório, de ventuais penalidades decorrentes das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as razões ao órgão gerenciador.

4.6. Após a contratação pelo órgão, encerrado o prazo de validade da contratação solicitada pelo interessado na data, o seu ato de validade será cancelado no Registro de Preços.

- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de contratação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:*

8.3.1. *contratação do totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantidades estipuladas no certame;*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o melhor preço ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 127
ASSINATURA

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 – MARCA:

3 – FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim

() Não

6.3 – Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4 -- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim

() Não

() Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

- () Favorável
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

MINUTA



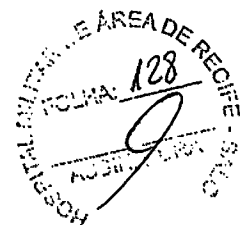
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 39/2021
(Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11)

**TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR
DE ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 25/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINUTA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

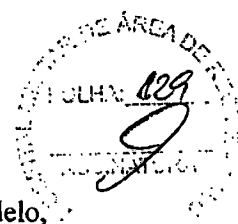
- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- 2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.
- 2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de __/__/__, e da Ata de Registro de Preços __/__, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.
- 3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
- 3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
- 3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
- 3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
- 3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.
- 3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
- 3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:
 - 3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;



- 3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);
- 3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
- 3.9.4. CNPJ/MF;
- 3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;
- 3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
- 3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
- 3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
- 3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
- 3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.
- 3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

- 5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.
- 5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.
- 5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

MINUTA

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ____/____/201____, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS
Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 39/2021 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMATOLOGIA**

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES		ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? <i>Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo devidamente autuado, em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume, os respectivos termos de abertura e encerramento."</i>		S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?		S
3. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o art. 3º, II da Lei nº 10.520/02?		S
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)		S
4.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)		S
5. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)		S
5.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?		S
5.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)-		S
5.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?		S
6. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		S
6.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?		S
7. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)		S
8. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)		S
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93).		S
9.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)		S
9.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?		S
9.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)		S
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 e/ou art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?		S
11. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SFP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)		S
11.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese em que a despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) <i>Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e correntes da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais previstas, não dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."</i>		S
12. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).		S
12.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?		S
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO		ESTADO

	S/N/A.
13. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia. Ser de atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.	S
13.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
14. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
14.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	S
15. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
16. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93 Obs.: se a Administração pública designar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	S
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU, 01/2016).	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S/N/N.A.
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
21. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
22. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	S
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	S
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	S
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos em obediência aos pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação da licitante e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - art. 3º, § 2º, inciso I, 15, inciso IV, e 25, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.795/2013, todos do Plenário.	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU). Tal orientação se aplica, inclusive, se a contratação for fundada nos patamares de preço trazidos pela Medida Provisória nº 961, de 2020, de R\$100.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$50.000,00 para Compras e Serviços em geral.	N.A.
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Caso se trate de dispensa em razão do valor (Art. 24, incisos I e II), atentar para os novos patamares previstos na medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 (R\$100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral), enquanto perdurar o estado de emergência reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 2020. OBS 2: Orientação Normativa AGU nº 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 3: Orientação Normativa nº 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. OBS 4: Orientação Normativa nº 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços extrínsecos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.	N.A.
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N.A.
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	N.A.
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_resumo.php); d) Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (http://contas.tc.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas às alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://servicos.saf.tcu.tc.gov.br/).	N.A.
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, e modo que a existência de pendências não impede a contratação.	N.A.
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 3 (três) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU nº 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de ratificação/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam, inclusive a publicação de ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato. Atente-se, outrossim, que, enquanto estiver eficaz a MPV nº 961/2020, o patamar de dispensa do art. 24, I e II é de R\$100.000,00 para obras e serviços de Engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral.	N.A.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11, autuado em, 10 de Setembro de 2021.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Insumos para Exames de Hematologia, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 10 de Setembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**

133
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
RECIFE - PE
13/09/2021

Ofício nº 63/2021 – SALC/HMAR

Recife, 13 de Setembro de 2021

URGENTE

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Análise Jurídica – Processo nº 64583.014584/2021-11

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 27 / 09 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO. SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: licitacao.hmar@gmail.com	FLS:
NUP: 64583.014584/2021-11	Telefone: (81) 2123-4841
Valor: R\$ 372.620,00	Nº de volumes:
Prazo: 27 / Setembro / 2021	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021 para Aquisição de Insumos para o Setor de HEMATOLOGIA.			
JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

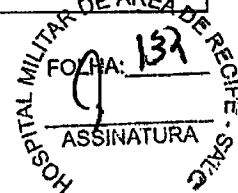

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
 Ordenadora de despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE



Ofício nº 63/2021 – SALC/HMAR

Recife, 13 de Setembro de 2021

URGENTE

A Sua Senhoria o Senhor

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco

Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina

51.110-130 – Recife/PE

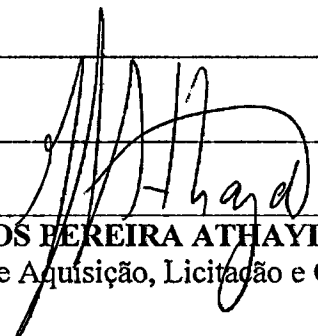
Assunto: **Solicitação de chave de acesso para envio dos autos do processo– NUP nº 64583.014584/2021-11**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 27/ 09 / 2021	TERMO ADITIVO. SE FOR O CASO:
Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	DATA LIMITE:
E-mail: licitacao.hmar@gmail.com	FLS:
NUP: 64583.014584/2021-11	Telefone: (81) 2123-4841
Valor: R\$ 372.620,00	Nº de volumes:
Prazo: 27 / Setembro / 2021	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

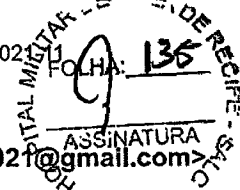
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021 para Aquisição de Insumos para o Setor de Hematologia.			
JUSTIFICATIVA DO TEMA: Solicitação de chave de acesso para envio dos autos do processo – NUP nº 64583.014584/2021–11.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


MARCOS PEREIRA ATHAYDE – CAP
 Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – HMAR



HMAR SALC

<licitacao.hmar2021@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 39/2021 - NUP 64583.014584/2021-11**

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

14 de setembro de 2021 14:12

Boa tarde!

Prezada Lígia, bom dia!

Solicitamos chave de acesso para inserção do processo, no sistema sapiens, em anexo, segue Ofício de solicitação nº 63/2021-SALC/HMAR.

SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 39/2021 - NUP 64583.014584/2021-11.

Atenciosamente,

1º Ten Josilene

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

Ofício 632021.pdf
286K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

14 de setembro de 2021 14:45

Prezados, boa tarde!

Seguem, abaixo, as informações necessárias:

NUP: 64583.014584/2021-11Chave de acesso: **dcd1cafe**

Atenciosamente,

Ligia J. da Silva Luiz

14/09/2021 14:48

Gmail - SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 39/2021 - NUP 64583.014584/2021-11

Auxiliar Administrativo

Sector: Consultoria Jurídica da União –PE

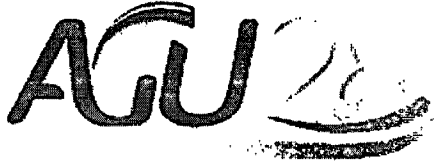
Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716. Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias. 5.º Andar

E-mail: ligia.luz@agu.gov.br

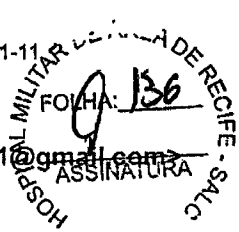
Fone: (81) 2128.1330 – 1300



[Texto das mensagens anteriores oculto]



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 39/2021 - NUP 64583.014584/2021-11**

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

22 de setembro de 2021 10:36

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>, luciano.batista@agu.gov.br

Bom dia!

Recebemos ligação do senhor Dr. Luciano, o qual nos solicitou alguns documentos referentes ao processo 39/2021. Remetemos via e-mail, contatado com a Lígia, o processo digital a partir da página 97, Edital e seus anexos; o qual houve equívoco anterior em algumas páginas na hora do escaner.

Requeremos URGÊNCIA na análise do Parecer Jurídico, cujo processo NUP 64583.014584/2021-11, por motivo do estoque está em baixa.

Agradecemos desde já a sua estima e atenção.

Cap Athayde

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE 39 - a partir da pg 97.pdf
2612K

EM BRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 39/2021 - NUP 64583.014584/2021-11**

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

22 de setembro de 2021 10:54

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>, Luciano Cavalcanti Batista <luciano.batista@agu.gov.br>

Bom dia!!

Informo que arquivo, em anexo, foi inserido ao processo, para continuidade da análise.

Atenciosamente,

Mariana da Silva Cavalcanti

Auxiliar Administrativa - CJU-PE

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina - Recife - PE

Empresarial Cristina Farias, 5º Andar

☎ (81) 2128.1300 / 1330

E-mail: marianacavalcanti@agu.gov.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC



PARECER n. 00162/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.014584/2021-11

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa).

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de insumos para o setor de hematologia do HMAR.

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de insumos para o setor de hematologia do HMAR. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos nºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLT/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 372.620,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME); e, eventualmente, no Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise jurídica adstrita a aspectos formais. Pendências detectadas. Possibilidade jurídica de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação jurídica. Parecer conclusivo.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica.

O Comando do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de insumos para o setor de hematologia do HMAR, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

3 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

4 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações

sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

6 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

7 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

8 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

9 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

10 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 - LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

11 No caso, há nos autos declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas (fls. 87) atestando que a pretensa aquisição constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária (Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019).

Da Instrução Processual

12 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- o Termo de autuação, fls. 01;

- o Requisição nº 66/2021 - Laboratório de análises, fls.02/03;
- o Ato de designação da publicação da equipe de planejamento da licitação da aquisição, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), fls. 04;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 05/14;
- o Mapa de gerenciamento de Risco, fls. 15/17;
- o Documento de formalização de demanda, fls. 18/20;
- o Termo de Referência, fls. 21/47;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 48;
- o Parecer Técnico, fls. 49;
- o Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (Termo de Referência), fls. 50/51;
- o Pesquisa e cotação de preços, fls. 52/66;
- o Mapa comparativo de preços, fls. 67/71;
- o Relatório de pesquisa de preços, fls. 72/74;
- o Análise crítica dos valores de referência, fls. 75;
- o Justificativa da aquisição, fls. 76;
- o Termo de justificativa dos quantitativos da aquisição, fls. 77;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 78;
- o Autorização para deflagração de processo licitatório, fls. 79;
- o Justificativa para comodato, fls. 80/82;
- o Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, fls. 83;
- o Termo de justificativa para não divulgação da IRP, fls. 84;
- o Adesão à ARP, fls. 85;
- o Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, 86;
- o Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, fls. 87;
- o Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL e Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, fls. 88/94;
- o Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas, fls. 95/96;
- o Minuta de Edital, fls. 97/107-v;
- o Termo de Referência e aprovação, fls. 108/119;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 120/124;
- o Ata de Registro de Preços, fls. 125/126;
- o Parecer Técnico, fls. 127;
- o Termo de comodato, fls. 128/129;
- o Lista de verificação, fls. 130/131.

13 Processo relatado segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Exame da Instrução do Procedimento

1.4 Seguindo orientações a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas** como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o **Órgão assessorado** deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- o O documento referente à **aprovação do Termo de Referência de fls. 48** está fundamentado, equivocadamente, no **Decreto nº 5.450/2005**, que por sua vez foi revogado, há dois anos atras, pelo **Decreto nº 10.024/2019**. Logo, deve o **HMAR** providenciar e juntar aos autos novo expediente para aprovação do **TR**, desta feita com base no **Decreto 10.024/2019**; *justificado no DDC nº 2028-1AC*
- o O documento referente à **aprovação do Termo de Referência de fls. 108/119** está fundamentado, equivocadamente, no **Decreto nº 5.450/2005**, que por sua vez foi revogado, há dois anos atras, pelo **Decreto nº 10.024/2019**. Logo, deve o **HMAR** providenciar e juntar aos autos novo expediente para aprovação do **TR**, desta feita com base no **Decreto 10.024/2019**;
- o Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 120/124)**, o Consultente deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos**;
- o Quanto à **pesquisa de Preços de Referência da licitação de fls. 52/66**, o Órgão assessorado deve atentar para o disposto na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**). Não obstante, com a finalidade de robustecer os **critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-**

se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020:

- Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve se estender para alcançar os itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;**
- Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva aquisição a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Deve-se também juntar aos autos a Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público.** Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;
- O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar**, o **§ 1º, artigo 24 da IN 05/2017** apresenta o conteúdo desses necessários estudos que antecedem a contratação, destacando quais informações que deverão compor esse documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado, quais sejam:

§1º, do artigo 24, da IN 05/2017 :

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior." (grifou-se)

16 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

17 No caso dos autos, o **Estudo Técnico Preliminar** consta dos autos às **fls. 120/124**. No entanto, o **Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, artigo 24 da IN**

05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.



Justificativa da Contratação

18 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

19 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

20 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

21 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

22 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

23 Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

24 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

25 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

26 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.

2.7 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

28 No caso concreto, a referida justificativa encontra-se detalhada Item 2 do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo ser complementada e robustecida, no que couber, com os fundamentos, critérios e diretrizes acima lançados.

Pesquisa de Preços

2.9 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base

na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o **art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013**. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

30 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993**, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

31 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

32 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

33 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

34 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

35 No caso em tela, a Administração apresentou cotação de preços conforme fls. 52/66.

36 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando eventuais ajustes e alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.

37 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela CGU/AGU/CJU-PE, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

38 Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Não obstante, complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve se estender para alcançar, no que couber, os itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde.

39 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

40 Quanto à modalidade licitatória adotada, o art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019 determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

"Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória." (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

41 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".

42 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital e anexo.

Do Sistema de Registro de Preços

43 Já a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo Decreto n.º 7.892/2013. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de

um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

44 No mesmo sentido, o **art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico." (Grifo do original)

45 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013** combinado com o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, quais sejam:

- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

46 Portanto, no caso concreto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática, tendo em vista a pretensão contratual, pois o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. Ademais, o Órgão assessorado enquadrava a pretensão aquisição no(s) **inciso(s) I, art. 3º do Decreto 7.892/2013 (conforme justificativa e motivação da adoção do Sistema de Registro de Preços de fls. 83)**.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

47 O **Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação** e o **Termo de Referência** indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por item** em razão do objeto envolvido na licitação. No caso, a indicação apresenta-se adequada ao procedimento, permitindo a obtenção de melhores propostas para a Administração. Veja-se o que dispõe o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93** e a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**:

"Art. 23. (...) -

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Súmula 247 do TCU -

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

48 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado apresentam-se adequados, juridicamente, com a contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no regulamento do **Sistema de Registro de Preços (conforme justificativa e motivação da adoção do Sistema de Registro de Preços de fls. 83)**, c/c o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, bem como com o **Decreto n.º 10.024/2019**.

49 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

50 O Órgão assessorado utiliza **texto de edital** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais** indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

51 Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC**, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive aqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus). Ademais, sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.

52 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

53 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

54 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação. Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição. No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:

- Mesmo já tendo sido alertado através de manifestações jurídicas anteriores dessa **CJU-PE/CGU/AGU** (**PARECER n. 00107/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, **PARECER n. 00141/2021/CJU-PE/CGU/AGU**) e **PARECER n. 00155/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, em análise de procedimento licitatório análogo ao presente feito, o **HMAR** voltou a suprimir o Subitem 7.2.1 da minuta de Edital de fls. 99 (Instrumento de convocação para Pregão, na forma eletrônica - modelo da AGU), que trata da exigência do anonimato do particular/licitante (hipótese vedada pelo §5, art. 30 do Decreto nº 10.024/2019 - que impõe, inclusive, a desclassificação do certame), desta feita sob o argumento de que: "A desclassificação da proposta de preços não está condicionada a identificação do licitante" (conforme justificativa de fls. 95). Reitera-se que todas as disposições da referida minuta foram elaboradas a partir de embasamento legal e normativo pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/AGU**, seguindo o princípio da legalidade, em que a Administração Pública só é permitida fazer o que a Lei autoriza;

- Por conseguinte, ainda quanto a supressão do Subitem 7.2.1 da minuta de Edital, o **HMAR** deve observar que o pregão, na sua forma eletrônica, tem a peculiaridade da sigilosidade pois, a despeito da imediata comunicação da oferta de preço proferida a todos os demais licitantes, sua autoria não será divulgada. Tal sigilo tem por finalidade a eliminação de qualquer possibilidade de conluio entre os licitantes, um risco que poderia ser demasiadamente ampliado em razão dos modernos recursos tecnológicos de comunicação à distância. O sigilo da autoria, portanto, é medida que se impõe e que está prevista expressamente na norma regulamentar, mais precisamente no §5, art. 30 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, deve o **HMAR** justificar e fundamentar, juridicamente, a pretensa quebra de sigilo com a supressão do referido subitem;

- O Órgão assessorado deve excluir a parte final da redação da Subcláusula 17.4 da minuta de Edital (fls. 105-v), que trata de possível alteração de prazo da avença para prorrogação do prazo de vigência, já que a contratação terá o mesmo tempo de vigência determinado na Ata de Registro de Preços.

restaurado

suprimido

55 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços** juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Termo de Comodato.

Do Termo de Referência

56 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela AGU em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

57 Registra-se que o **inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000** e o **inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência**:

Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômica financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

58 No caso específico dos autos, o **Documento de fls. 108/119**, apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados. No entanto segue recomendação pontual, veja-se:

- O Órgão assessorado deve excluir a parte final da redação da Subcláusula ~~15.5~~ **do Termo de Referência (fls. 108-v), que trata de possível alteração de prazo da avença para prorrogação com fundamento no §1º, art. 57 da LLCA, já que a contratação terá o mesmo prazo da Ata de Registro de Preços (máximo de doze meses, não sendo possível prorrogar).** *Suprimido.*

59 Importante registrar-se, também, que o § 5º, art. 7.º da Lei n.º 8.666/93 veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva**. **Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

60 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

61 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

62 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

63 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

64 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

65 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.” (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência”

66 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

67 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

“Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)”.

68 O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

“Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Nova redação Decreto nº 9.178/2017)

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

69 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

“Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)”.

70 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: “por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.”(Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)”.

71 O §1.º do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: “Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório”.

72 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

73 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

74 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT - 15448-1 e 15448-2;;

- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

75 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços - ARP

76 A minuta da Ata de Registro de Preços juntada aos autos (fls. 125/126) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, aprovada, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC**.

77 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

78 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

79 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

80 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos itens nºs 14; 15 a 17; 18 a 28; 29 a 38; e 54 a 75 deste Parecer Jurídico**, quais sejam:

- O documento referente à **aprovação do Termo de Referência de fls. 48** está fundamentado, equivocadamente, no **Decreto nº 5.450/2005**, que por sua vez foi revogado, há dois anos atrás, pelo **Decreto nº 10.024/2019**. Logo, deve o **HMAR** providenciar e juntar aos autos novo expediente para aprovação do **TR**, desta feita com base no **Decreto 10.024/2019**;
- O documento referente à **aprovação do Termo de Referência de fls. 108/119** está fundamentado, equivocadamente, no **Decreto nº 5.450/2005**, que por sua vez foi revogado, há dois anos atrás, pelo **Decreto nº 10.024/2019**. Logo, deve o **HMAR** providenciar e juntar aos autos novo expediente para aprovação do **TR**, desta feita com base no **Decreto 10.024/2019**;
- Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 120/124)**, o Consultante deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII)** para **atendimento pleno dos seus requisitos básicos**;
- Quanto à **pesquisa de Preços de Referência da licitação de fls. 52/66**, o Órgão assessorado deve atentar para o disposto na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, **recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020**;

- o Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve se estender para alcançar os itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde**; ✓
- o Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva aquisição a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la; ✓
- o Deve-se também juntar aos autos a Declaração de Sustentabilidade Ambiental; ✓
Incluída a declaração de responsabilidade fiscal
- o Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público.** Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;
Resposta resolvida os vícios mencionados no parágrafo 28 do 9º.
- o Quanto à minuta de Edital, ressalte-se que, mesmo já tendo sido alertado através de manifestações jurídicas anteriores dessa CJU-PE/CGU/AGU (PARECER n. 00107/2021/CJU-PE/CGU/AGU, PARECER n. 00141/2021/CJU-PE/CGU/AGU) e PARECER n. 00155/2021/CJU-PE/CGU/AGU, em análise de procedimento licitatório análogo ao presente feito, o HMAR voltou a suprimir o Subitem 7.2.1 da minuta de Edital de fls. 99 (instrumento de convocação para Pregão, na forma eletrônica - modelo da AGU), que trata da exigência do anonimato do particular/licitante (hipótese vedada pelo §5, art. 30 do Decreto nº 10.024/2019 - que impõe, inclusive, a desclassificação do certame), desta feita sob o argumento de que: "A desclassificação da proposta de preços não está condicionada a identificação do licitante" (conforme justificativa de fls. 95). Reitera-se que todas as disposições da referida minuta foram elaboradas a partir de embasamento legal e normativo pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/AGU, seguindo o princípio da legalidade, em que a Administração Pública só é permitida fazer o que a Lei autoriza;
Desclassificação o Subitem 7.2.1 que trata de desclassificação do licitante.
- o Por conseguinte, ainda quanto a supressão do Subitem 7.2.1 da minuta de Edital (fls. 99), o HMAR deve observar que o pregão, na sua forma eletrônica, tem a peculiaridade da sigiliosidade pois, a despeito da imediata comunicação da oferta de preço proferida a todos os demais licitantes, sua autoria não será divulgada. Tal sigilo tem por finalidade a eliminação de qualquer possibilidade de conluio entre os licitantes, um risco que poderia ser demasiadamente ampliado em razão dos modernos recursos tecnológicos de comunicação à distância. O sigilo da autoria, portanto, é medida que se impõe e que está prevista expressamente na norma regulamentar, mais precisamente no §5, art. 30 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, deve o HMAR **justificar e fundamentar, juridicamente,** a pretensa **quebra de sigilo com a supressão do referido subitem**; ✓
11
- o Já em relação ao **Termo de Comodato**, o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência da contratação (contido na **Cláusula Sexta de fls. 128/129**) em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do prazo definido para vigência da Ata de Registro de Preços; *Realizada a correção/nulificação do prazo de vigência.*
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de Check Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
Consta nos parágrafos 130 e 131 a lista de verificação disponibilizada pela AGU.
- o Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos Itens 54 a 75 deste Parecer que tratam da **minuta de Edital, Termo de Referência e aspecto ambiental**.

81 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

8 2 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeita à aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco.

À consideração superior.
Recife, 19 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583014584202111 e da chave de acesso dcd1cafe

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 727210653 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 22-09-2021 14:47. Número de Série: 51202403562621198721197081462. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINA CEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR

DESPACHO n. 01360/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.014584/2021-11

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SETOR DE HEMATOLOGIA.DO HMAR,

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00162/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

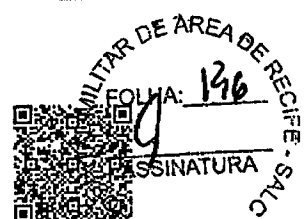
Recife, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583014584202111 e da chave de acesso dcd1cafe

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 729608028 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 22-09-2021 16:29. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIEx nº 205-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.016831/2021-13



Recife, PE, 24 de setembro de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 39/2021- Hematologia
Anexo: Parecer_AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. 00162/2021/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 39/2021- NUP: 64583.014584/2021-11, Registro de Preços, visando a eventual aquisição de insumos para o setor de HEMATOLOGIA, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO

DIEx nº 2078-LAC/HMAR
EB: 64583.017058/2021-02



Recife, PE, 28 de setembro de 2021.

Do Chefe do Laboratório

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: CONSIDERAÇÕES PARECER n. 00162/2021/CJU-PE/CGU/AGU (PR 39/2021 -
HEMATOLOGIA)

Anexos: 1) CONSIDERAÇÕES_PARECER_AGU; e
2) TERMO_DE_REFERÊNCIA_HEMATOLOGIA_PÓS_AGU_(28.09.21).

Considerações sobre parecer da AGU e TR atualizado

1. Em anexo segue resposta a DIEX 205-SALC/OID/HMAR, juntamente com o TR após considerações da AGU.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do Laboratório

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE - 7ª RM / 7ª DE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

CONSIDERAÇÕES PARECER n. 00162/2021/CJU-PE/CGU/AGU

Referente a processo de NUP: 64583.014584/2021-11

ITEM 14 – Foi corrigida legislação na pagina do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO e do documento de MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Nos documentos de aprovação do termo de referência, a legislação já estava atualizada. ✓

A pesquisa de preços foi feita com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e atualiza a redação da IN 73/2020. ✓

- Foi acrescentado o documento: Declaração de Sustentabilidade Ambiental. ✓

ITENS 15 a 17: O ETP foi revisado, estando de acordo com a exigências da IN 05/2017, não sendo realizada alterações. ✓

ITENS 18 a 28: Para redação da justificativa de contratação bem como os quantitativos previstos/solicitados foram levadas em consideração aquisições de processos de anos anteriores associado a pandemia, aumento de demanda nos serviços de saúde em países em desenvolvimento como o Brasil e estatísticas do sistema interno do laboratório (COMPLAB). Essas informações foram descritas no TR. Destacamos ainda que as particularidades da descrição do objeto em



EM BRANCO

conjunto com a descrição do equipamento foram feitas com intuito de oferecer tecnologias atuais e confiáveis para liberação de laudos com segurança o que agrega valor ao diagnóstico mais preciso contribuindo assim com a equipe médica que consequentemente poderá prosseguir com tratamento mais adequado, tudo isso em prol de um único objetivo: bem estar e saúde na vida dos pacientes que são atendidos neste hospital.

SALC: Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

SALC: Quanto à minuta de Edital, ressalte-se que, mesmo já tendo sido alertado através de manifestações jurídicas anteriores dessa **CJU-PE/CGU/AGU (PARECER n. 00107/2021/CJU-PE/CGU/AGU, PARECER n. 00141/2021/CJU-PE/CGU/AGU) e PARECER n. 00155/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, em análise de procedimento licitatório análogo ao presente feito, o **HMAR** voltou a suprimir o **Subitem 7.2.1 da minuta de Edital de fls. 99 (instrumento de convocação para Pregão, na forma eletrônica - modelo da AGU)**, que trata da exigência do anonimato do particular/licitante (hipótese vedada pelo §5, art. 30 do Decreto nº 10.024/2019 - que impõe, inclusive, a desclassificação do certame), desta feita sob o argumento de que: "**A desclassificação da proposta de preços não está condicionada a identificação do licitante**" (conforme justificativa de fls. 95). Por conseguinte, ainda quanto a **supressão do Subitem 7.2.1 da minuta de Edital (fls. 99)**, o **HMAR** deve observar que o pregão, na sua forma eletrônica, tem a peculiaridade da sigilosidade pois, a despeito da imediata comunicação da oferta de preço proferida a todos os demais licitantes, sua autoria não será divulgada. Tal sigilo tem por finalidade a eliminação de qualquer possibilidade de conluio entre os

EM BRANCO

licitantes, um risco que poderia ser demasiadamente ampliado em razão dos modernos recursos tecnológicos de comunicação à distância. O sigilo da autoria, portanto, é medida que se impõe e que está prevista expressamente na norma regulamentar, mais precisamente no §5, art. 30 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, deve o HMAR justificar e fundamentar, juridicamente, a pretensa quebra de sigilo com a supressão do referido subitem;

SALC: Já em relação ao **Termo de Comodato**, o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência da contratação (contido na **Cláusula Sexta de fls. 128/129**) em, no máximo, **12 (doze) meses, em vista do prazo definido para vigência da Ata de Registro de Preços;**

ITENS 29 a 38: A pesquisa de preços foi feita com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e atualiza a redação da IN 73/2020. Ao final, o mapa comparativo apresentou os dados pesquisados mostrando a realidade do mercado atualmente no que tange ao objeto do processo em questão.

ITENS 54 a 75: Foi utilizado para confecção do TR, a minuta com atualização de Junho/2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Junho/2021

SALC: Observar sobre minuta de Edital

Foram revisados os tópicos de sustentabilidade e aspectos ambientais, não sendo necessárias alterações, pois já estavam de acordo com as orientações legais.

Recife-PE, 28 de Setembro de 2021.



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1

Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 64583.014584/2021-11

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de HEMATOLOGIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.



Nº ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, LEP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	48.000	61.000	61.000	R\$ 6,01	R\$ 366.610,00	NÃO
VALOR ESTIMADO									
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015									
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	100	1.000	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00	SIM
VALOR ESTIMADO									
VALOR TOTAL HMAR									
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de agosto de 2021)									
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.									
- A COTACAO VENCEDORA DEST E ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.									

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **doze meses** contados do (a) da **data de assinatura da ata**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7. Os pareceres técnicos elaborados e emitidos a partir das análises das características dos insumos/testes ofertados serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.8. Constatado que os itens da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.10. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.11. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.12 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.12.1 Analisador de células sanguíneas, totalmente automatizado, capaz de analisar e quantificar elementos do sangue;

1.12.2 Carregamento automático e contínuo de amostras com velocidade mínima de 100 amostras/hora para equipamento principal e backup;

1.12.3 Análise mínima dos parâmetros a considerar: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT(PLT-I,PLT-F); NEUT#/,%; IG#/,%; LYMPH#/,%; MONO#/,%; EO#/,%; BASO#/,%; NRBC#/,%; RDW-SD; RDW-CV; MPV, RET#/,%, IRE, RET-He, IPF;

1.12.4 Canal de líquidos biológicos: Líquidos Pleural, Peritonal, Sinovial e Cefalorraquidiano. Parâmetros reportados: RBC-BF,WBC-BF,

MN#MN%, PMN# PMN%, TC-BF#. Sem necessidade, para este canal, de reagentes adicionais e nem de preparação prévia das amostras.

- 1.12.5 Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras;
- 1.12.6 Possuir mecanismo automático e contínuo de homogeneização de amostras no próprio equipamento por inversão;
- 1.12.7 Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática e limpeza da agulha após cada ciclo de contagem;
- 1.12.8 Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no laudo impresso;
- 1.12.9 Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema;
- 1.12.10 Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
- 1.12.11 Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;
- 1.12.12 Que utilize no mínimo 04 (quatro) metodologias combinadas para a análise das células sanguíneas;
- 1.12.13 Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador
- 1.12.14 Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
- 1.12.15 Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;
- 1.12.16 Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 1.12.17 Possuir gerenciamento de consumo e alarmes indicativos de término dos reagentes;
- 1.12.18 Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
- 1.12.19 Memória para armazenar no mínimo 10.000 (dez mil) resultados de pacientes com possibilidade de consulta na tela do equipamento ou monitor e de reimpressão dos mesmos;
- 1.12.20 Acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que permita seu funcionamento por no mínimo 30 minutos quando da falta

de energia;

- 1.12.21 Interface bi-direcional;
- 1.12.22 Funcionamento com sistema de tubo aberto (manual) e fechado (em série) que possibilita a análise diretamente do tudo primário;
- 1.12.23 Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto;
- 1.12.24 Efetue a análise com consumo mínimo de reagentes;
- 1.12.25 Permite processar testes de emergência e de análise de microamostras com sinalizador para presença de agregação plaquetárias;
- 1.12.26 Alimentação em 220 V ou 110 V fornecendo os devidos transformadores;
- 1.12.27 Comprovação do fabricante de que o equipamento é novo, se encontra em linha de produção, e com certificado de primeira instalação na proposta;
- 1.12.28 Permitir nterfaceamento para liberação do laudo final compatível com o sistema de informática do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios.
- 1.12.29 Equipamento de bancada.
- 1.12.30. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.31. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.32. Assistência técnica na região metropolitana comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada com carteira de trabalho;
- 1.12.33. O técnico em eletrônica (Assistência técnica) deverá possuir registro junto ao CREA;
- 1.12.34. Deverá apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;
- 1.12.35. Armazenagem completa dos dados de calibração na memória.
- 1.12.36. Software de fácil utilização;
- 1.12.37. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
- 1.12.38. A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro na ANVISA;
- 1.12.39. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores devem

possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.12.40. Fornecer kits com validade de no mínimo 80% do prazo total do produto, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;

1.12.41. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição e realização de testes/exames de Hematologia têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório para todos os usuários do sistema FuSEx.

2.2 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2019/2020 disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas, adicionalmente a análise de aquisição em 2019/2020 e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.4 Avaliação de custo

2.4.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de agosto de 2021.

2.4.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

Ou

~~5.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of

Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes

conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de(.....) dias~~, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Efetuar a instalação completa do equipamento, todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico deste nosocômio.

8.3.2 Equipamento novo de primeira instalação e com Manual de operação original e atualizado.

8.3.3 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs), estabilizador/no-break, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica presente no estado de Pernambuco, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos deverão comprovar inscrição nos seus respectivos conselhos responsáveis e inscritos no CREA do estado de Pernambuco. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência.

8.3.5 A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, compreendido entre a hora da chamada e a entrada do profissional da contratada no setor do HMAR.

8.3.6 Deverá efetuar o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante

07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.7 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas. Fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.8 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~Ou~~

~~9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação-~~

~~9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.-~~

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

~~13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1...

OU

~~14.1 O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:-~~

~~14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;—~~

~~14.2.2 Seguro garantia;—~~

~~14.2.3 Fiança bancária.—~~

~~14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4 — No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5 — Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6 — A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7 — A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15 — A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.3 — Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

ou

~~15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa:**

16.2.2.1 Moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- 16.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do **Termo de Referência**, previstos na lei **8.666, de 1993**:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: **R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).**

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

OU

~~18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

~~19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

19.3 Não haverá dotação orçamentário da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em

quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife - PE, 30 de agosto de 2021

Requisitante:



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 30 de Agosto de 2021



MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames e dosagens de Hematologia têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutive do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados na Urgência e Emergência, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutive do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em ____ de ____ de ____.



MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 162
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.014584/2021-11)

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para a Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para o atendimento dos beneficiários do fusex junto ao Hospital Militar de Área de Recife.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2021 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife-PE, 07 de outubro de 2021.

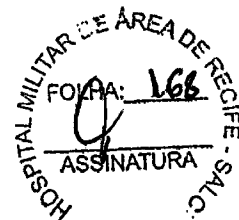


MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



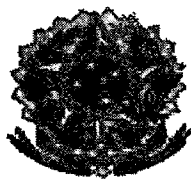
DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nr 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, a Coronel MARIA SANDRA ANDRADE, portadora do CPF 278054413-91, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 7.10 a 7.10.14.5 do Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2021 – Aquisição de reagentes/insumos para HEMATOLOGIA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife – PE, 28 de Setembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 00162/2021/CJU-PE/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

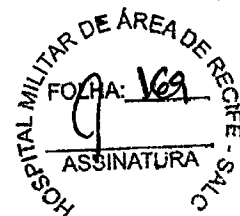
PROVIDÊNCIAS	
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00162/2021/CJU-PE/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram atendidas e justificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEX nº 2078-Lac/HMAR, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.	
2. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;	

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 08 de outubro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas do HMAR



EM BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, características adicionais: para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais: hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes: soluções de limpeza

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 61000

Quantidade Máxima para Adesões: 305000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Teste

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (61000)

2 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, características adicionais: para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais: hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes: soluções de limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

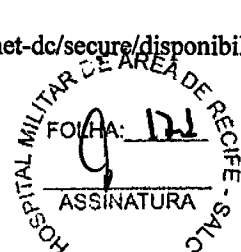
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Teste

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

EM BRANCO



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

07/10/2021 16:46:30



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 13/10/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00039/2021 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Registro de Preço (SRP) Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00048/2021

Nº do Processo: 645830145842 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional Quantidade de Itens: 2

Objeto

Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Primeira Data da Publicação/Divulgação

13/10/2021

Segunda Data da Publicação

Terceira Data da Publicação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/10/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 25/10/2021 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora

160199

Unidade Gestora

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão

00001

Empenho

2021

NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Selo de Empenho

EM BRANCO

R\$ 600.000,00. Contratada: JOSE WELLINGTON DOS SANTOS ANDRADE. Valor: R\$ 72.000,00. Contratada: NUCLEO VIDA CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA LTDA. Valor: R\$ 250.000,00. Contratada: CIOMEL - CLINICA ODONTO MEDICA LTDA. Valor: R\$ 67.500,00.

(SIDE - 08/10/2021) 160030-00001-2021NE000001

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32021/2021 - UASG 160039

Nº Processo: 64585007069202156. Objeto: Serviço de avaliação diagnóstica em aparelho de uso médico - ECOGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor. Declaração de inexistência em 06/10/2021. ALEXANDRO LEAL FARIAS, Ordenador de Despesas. Ratificação em 08/10/2021. MARCELO ARANTES GUEON. Cmt 6º Rm. Valor Global: R\$ 2.040,00. CNPJ CONTRATADA: 00.029.372/0003-02 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARE.

(SIDE - 08/10/2021) 160039-00001-2021NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 16/2021

COMODATÁRIO: Hospital de Guarnição de João Pessoa, CNPJ: 09.544.418/0001-94. COMODANTE: CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda, CNPJ: 04.666.364/0001-66. Objeto: A comodante se compromete a colocar à disposição do comodatário, em regime de comodato, 01 (um) Equipamento Analisador de Imunohormônios Automatizado, sem ônus adicional para o comodatário, de propriedade da comodante e que serão entregues no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021. Processo nº 64590.004294/2021-61. Vigência: da data da entrega do equipamento e vigorará até 20 de setembro de 2022.

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 160345 - H GU NATAL

Número do Contrato: 8/2018.

Nº Processo: 61200.009129/2017-78.

Pregão. Nº 20/2018. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 14.349.591/0001-11 - BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA. Objeto: Serviço técnico especializado utilizando sistema informatizado dedicado de gestão para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de acessórios/peças em equipamentos médico-hospitalares. Vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022. Valor anual da manutenção preventiva R\$ 432.133,20. Valor anual estimado da manutenção corretiva R\$ 700.000,00. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.132.133,20. Data de Assinatura: 06/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: 05.652.247/0001-06 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, item 1; 10.507.884/0001-29 - TARGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS Grupos 1 e 3; 10.782.968/0001-70 NUTRI HOSPITALAR LTDA item 19. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3ª SGT LUCAS ESTRELA DA SILVA, Pregoeiro.

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenador de Despesas

(SIDE - 08/10/2021) 160199-00001-2021NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 44/2020

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: 02.814.280/0002-88 CENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA itens 23 e 28; 04.242.860/0001-92 - MEDI- GLOBE BRASIL LTDA item 96; 05.991.790/0001-38 - CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA item 103; 06.089.071/0001-99 TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI itens 21 e 24; 08.713.023/0001-55 ENDEOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPO itens 87, 39, 41, 61, 65 e 69; 08.877.271/0001-31 - SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS item 29; 11.367.066/0001-30 ALPHARAD INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO itens 79, 81, 83, 99, 101, 111, 113 e 117; 13.008.903/0001-60 MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA item 107; 14.829.987/0001-66 ULTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Grupos 5 e 7; 16.743.543/0001-39 POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI item 121; 17.035.479/0001-02 - PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI itens 105 e 106; 18.224.182/0001-40 HOSPMED COMÉRCIO EIRELI item 45; 26.715.034/0001-56 PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI item 116; 29.992.682/0001-48 ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA item 115; 67.630.541/0001-74 MEDCORP HOSPITALAR LTDA item 119; 73.297.509/0001-11 BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO itens 3233, e 35. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3ª SGT LUCAS ESTRELA DA SILVA, Pregoeiro.

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenador de Despesas

(SIDE - 08/10/2021) 160199-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - UASG 160199

Nº Processo: 64583014584202111. Objeto: Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/10/2021 às 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospital, 563 - Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00039-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrerão possíveis divergências entre a descrição do item contida neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 07/10/2021) 160199-00001-2021NE000001

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 10ª REGIÃO MILITAR 25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 160204 - 25ª B C

Nº Processo: 64024.003827/2021-12.

Dispensa Nº 29/2021. Contratante: 25ª BATALHÃO DE CAÇADORES.

Contratado: 27.717.663/0001-88 - ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA CERAM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022. Valor Total: R\$ 17.957,05. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 160204 - 25ª B C

Nº Processo: 64024.003827/2021-12.

Dispensa Nº 29/2021. Contratante: 25ª BATALHÃO DE CAÇADORES.

Contratado: 36.297.005/0001-75 - ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA TABU. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022. Valor Total: R\$ 6.138,65. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 - UASG 160204 - 25ª B C

Nº Processo: 64024.003827/2021-12.

Dispensa Nº 29/2021. Contratante: 25ª BATALHÃO DE CAÇADORES.

Contratado: 27.717.663/0001-88 - ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA CERAM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022. Valor Total: R\$ 83.076,45. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/10/2021).

31ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 - UASG 160173

Nº Processo: 64097007173202061. Objeto: Contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto de Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semáforo Nordestino (operação carro pipa), conforme Edital 01/2020, para o período de outubro a dezembro 2021. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de inexistência em 01/10/2021. WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES, Ordenador de Despesas. Ratificação em 01/10/2021. FRANCISCO CARLOS MACIEL DA SILVA, Comandante da 7ª Rm. Valor Global: R\$ 180.000,00. CPF CONTRATADA: 065.295.204-65 AILTON SAMPAIO DE ARAUJO. Valor: R\$ 60.000,00. CPF CONTRATADA: 117.474.334-46 DANIEL BARBOSA DA SILVA. Valor: R\$ 60.000,00. CPF CONTRATADA: 710.164.514-31 JULIO CESAR BARBOSA DE ANDRADE. Valor: R\$ 60.000,00.

(SIDE - 08/10/2021) 160173-00001-2021NE000001

EDITAL DE CITAÇÃO

(EB: 64097.007059/2021-12)

O Encarregado de Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 087-StApAslud/31ª Bm, de 19 de agosto de 2021, do Sr Ten Cel WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES, Comandante do 31ª Batalhão de Infantaria Motorizada, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei nº 8112/90, e no § 4º do art. 26 da Lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, a empresa EBL ELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ: 075.110.57/0001-30), por intermédio do seu representante legal/gestor, por se encontrar em local Av Gabriel Frecello de Miranda, nº 340, no bairro Santo Amaro, Cambé - PR, para no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Quinze de novembro, nº 100, bairro Palmeira, CEP 58404-475, município de Campina Grande, no estado da Paraíba, ou outro meio permitido em lei, a fim de apresentar defesa escrita na Sindicância supracitada a que responde, sobre pena de revelia.

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES - Ten Cel
Comandante

COMANDO MILITAR DO NORTE BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 4/2021 - UASG 160196

Nº Processo: 65330025439202191. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do sistema de transporte vertical do próprio nacional residencial (PNR) do Comando Militar do Norte. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/10/2021 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua João Dilog Nº 458 - Bairro Comércio, - Belém/PA. <https://www.gov.br/compras/edital/160196-1-00004-2021>. Entrega das Propostas: 20/10/2021 às 10h00. Endereço: Rua João Dilog Nº 458 - Bairro Comércio, - Belém/PA.

LUICIANO DA SILVA MELLO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/10/2021) 160196-00001-2021NE000001

8ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da 8ª Região Militar informa a existência de processo de ajuste de contas em curso, para regularização de valores devidos até a data de exclusão da folha de pagamento, por motivo de óbito, e intima os herdeiros da pensionista militar Wilma Maria Barbosa Oliveira e Oliveira - CPF 023.888.472-49, não localizados nos endereços cadastrados nessa Organização Militar para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, se apresentarem na Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas da 8ª Região Militar, localizada na Rua João Dilog, nº 458 - Bairro Campina, CEP 66015-160, Belém-PA.

Belém-PA, 8 de outubro de 2021.
Gen Div OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO
Comandante da 8ª Região Militar

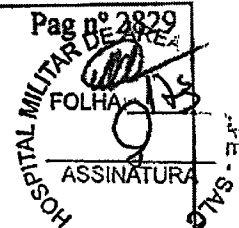


EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 194, de 14/10/2021, do(a) HMAR)

Vertical (SIV) até 10 de novembro de 2021;

- os avaliadores realizem a Entrevista Inicial; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.



(Nota nº 12-2ª Seção/HMAR, de 8 de outubro de 2021).

e. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 39/2021 - Registro de Preços para Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05:

3º Sgt VIVIAN DE VERÇOZA SILVA

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo infranominados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS

1º Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 127-SALC/OD/HMAR, de 13 de outubro de 2021).

f. APROVISIONAMENTO.

Arrançamento.

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 15 de outubro de 2021:

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



FOLHA: 2
ASSINATURA

**DIEx nº 386-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.017897/2021-12**

URGENTE

Recife, PE, 13 de outubro de 2021.

**Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 39/2021
Anexo: PR_392021**

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 39/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Com abertura para 25/10/2021.

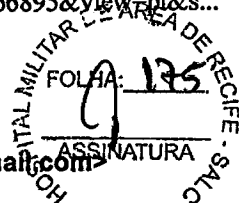
4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

**MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC**

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Para: rp_hmar@hotmail.com

4 de outubro de 2021 14:33

Capitão, bom dia!

Solicitamos publicação do pregão 25/2021 no site HMAR.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico - GCALC, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Publicação 04/10/2021

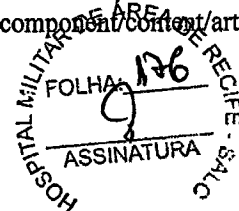
Abertura 18/10/2021



PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 252021.doc

33K

EM BRANCO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – UASG 160199****TEXTO:**

Nº Processo: 64583.014584/2021-11. Objeto: Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife: 02 (dois) Itens. Entrega de Edital: a partir de 13/10/2021 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/10/2021 às 08h00 até 25/10/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 25/10/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com (<mailto:licitacao.hmar@gmail.com>).

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel / Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de Outubro de 2021 (25/10/2021)

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação é composta por 12 (doze) itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM/COTA, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. No caso de exercício de atividade de registro de preço para aquisição de gases medicinais: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de 30% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF,

sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou solicitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou outro motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo, no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;
 - 25.12.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;
 - 25.12.4. ANEXO IV –Termo de Comodato;

Recife/PE, 07 de Outubro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de HEMATOLOGIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife, conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO										
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	1.000	61.000	61.000	R\$ 6,01	R\$ 366.610,00	NÃO	
VALOR ESTIMADO										
COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART. 1º DO CEN 53/2015										
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Testo	100	1.000	1.000	R\$ 5,00	R\$ 500,00		
VALOR ESTIMADO										
VALOR TOTAL H/MAR										
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de agosto de 2021)										
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.										
- A COTAÇÃO VENCEDORA DESTES ITENS SERÁ AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA										

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) da data de assinatura da ata.

1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7. Os pareceres técnicos elaborados e emitidos a partir das análises das características dos insumos/testes ofertados serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.8. Constatado que os itens da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.10. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.11. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.12 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.12.1 Analisador de células sanguíneas, totalmente automatizado, capaz de analisar e quantificar elementos do sangue;

1.12.2 Carregamento automático e contínuo de amostras com velocidade mínima de 100 amostras/hora para equipamento principal e backup;

1.12.3 Análise mínima dos parâmetros a considerar: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT(PLT-I,PLT-F); NEUT#/,%; IG#/,%; LYMPH#/,%; MONO#/,%; EO#/,%; BASO#/,%; NRBC#/,%; RDW-SD; RDW-CV; MPV, RET#/,%, IRF, RET-He, IPF;

1.12.4 Canal de líquidos biológicos: Líquidos Pleural, Peritonal, Sinovial e Cefalorraquidiano. Parâmetros reportados: RBC-BF,WBC-BF, MN#MN%, PMN# PMN%, TC-BF#. Sem necessidade, para este canal, de reagentes adicionais e nem de preparação prévia das amostras.

- 1.12.5 Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras;
- 1.12.6 Possuir mecanismo automático e contínuo de homogeneização de amostras no próprio equipamento por inversão;
- 1.12.7 Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática e limpeza da agulha após cada ciclo de contagem;
- 1.12.8 Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no laudo impresso;
- 1.12.9 Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema;
- 1.12.10 Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
- 1.12.11 Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;
- 1.12.12 Que utilize no mínimo 04 (quatro) metodologias combinadas para a análise das células sanguíneas;
- 1.12.13 Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador
- 1.12.14 Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
- 1.12.15 Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;
- 1.12.16 Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 1.12.17 Possuir gerenciamento de consumo e alarmes indicativos de término dos reagentes;
- 1.12.18 Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
- 1.12.19 Memória para armazenar no mínimo 10.000 (dez mil) resultados de pacientes com possibilidade de consulta na tela do equipamento ou monitor e de reimpressão dos mesmos;
- 1.12.20 Acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que permita seu funcionamento por no mínimo 30 minutos quando da falta de energia;
- 1.12.21 Interface bi-direcional;
- 1.12.22 Funcionamento com sistema de tubo aberto (manual) e fechado (em série) que possibilite a análise diretamente do tubo primário;
- 1.12.23 Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto;
- 1.12.24 Efetue a análise com consumo mínimo de reagentes;
- 1.12.25 Permite processar testes de emergência e de análise de microamostras com sinalizador para presença de agregação plaquetárias;

- 1.12.26 Alimentação em 220 V ou 110 V fornecendo os devidos transformadores;
- 1.12.27 Comprovação do fabricante de que o equipamento é novo, se encontra em linha de produção, e com certificado de primeira instalação na proposta;
- 1.12.28 Permitir 1 Interfaceamento para liberação do laudo final compatível com o sistema de informática do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios.
- 1.12.29 Equipamento de bancada.
- 1.12.30 Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.31 Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.32 Assistência técnica na região metropolitana comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada com carteira de trabalho;
- 1.12.33 O técnico em eletrônica (Assistência técnica) deverá possuir registro junto ao CREA;
- 1.12.34 Deverá apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;
- 1.12.35 Armazenagem completa dos dados de calibração na memória.
- 1.12.36 Software de fácil utilização;
- 1.12.37 Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
- 1.12.38 A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro na ANVISA;
- 1.12.39 Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 1.12.40 Fornecer kits com validade de no mínimo 80% do prazo total do produto, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;
- 1.12.41 Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição e realização de testes/exames de Hematologia têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório para todos os usuários do sistema FuSEx.

2.2 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2019/2020 disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de

análises clínicas, adicionalmente a análise de aquisição em 2019/2020 e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.4 Avaliação de custo

2.4.3 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de agosto de 2021.

2.4.4 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.2 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.2.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.2.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.2.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.2.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.2.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.2.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.2.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.2.13 responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.2.14 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.2.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.2.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.2.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.2.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.2.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.2.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será

aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Efetuar a instalação completa do equipamento, todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico deste nosocômio.

8.3.2 Equipamento novo de primeira instalação e com Manual de operação original e atualizado.

8.3.3 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs), estabilizador/no-break, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica presente no estado de Pernambuco, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos deverão comprovar inscrição nos seus respectivos conselhos responsáveis e inscritos no CREA do estado de Pernambuco. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência.

8.3.5 A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, compreendido entre a hora da chamada e a entrada do profissional da contratada no setor do HMAR.

8.3.6 Deverá efetuar o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.7 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas. Fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.8 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.3.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados todos os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica condicionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM atualizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5 Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

~~aplicavel~~ ATURA

人

1

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

16.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

19 OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

19.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Requisitante:


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 07 de Outubro de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.014584/2021-11

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do setor de Hematologia Automação, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos da hematologia automação torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de hematologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/RI ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATALOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é de licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de agosto de 2021, no site <http://paineldeprecos.planejameu.o.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 73/2020.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).



6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato de equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação de equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de

Hematologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior avaliação da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.



6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Hematologia-Automação com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2019/2020), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 73/2020 de 05 de agosto de 2020, no período de agosto de 2021.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 372.620,00 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o

parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS referentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão;

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT,

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o setor de Hematologia - Automação, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.



12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - ANVISA; 7.32.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-

polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

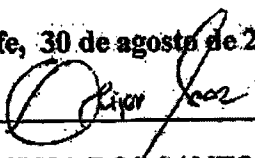
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hematologia-Automação destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

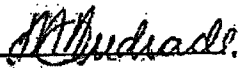
Recife, 30 de agosto de 2021


ELIANE SILVA DOS SANTOS - 2º TEN

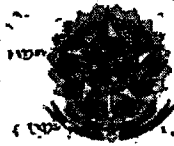
Adjunto do Laboratório do HMAR


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL/R1

Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que sejam observadas e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação de interesse que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de âmbito das esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de competitividade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor, antes de assinar a Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.483, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Pregão Eletrônico SRP 39/2021

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11**

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
FOLHA: 201
ASSINATURA

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 – MARCA:

3 – FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 – Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4 – Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3. Em caso de comodato o fornecedor deverá garantir a substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade necessária para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 39/2021
(Processo Administrativo nº 64583.014584/2021-11)



**TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
RECIFE E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 39/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficará a cargo da COMODANTE.
- 2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante

o treinamento e constantes do manual.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, a COMODATÁRIA obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, data de __/__/__, e da Ata de Registro de Preços __/__/__, obedecidas às condições e limites estabelecidos na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual, de visitas e "check list").

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início em _____ e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia ____/____/201____, podendo ser prorrogado por sucessivos prazos, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Aos 28 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e um, procedemos ao encerramento do **Volume I** do processo administrativo nº **64583.014584/2021-11**, contendo as folhas nº 01 a 204.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

VIVIAN DE VERÇOZA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC/HMAR

EX-100